SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 03 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2521

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 234/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR O **Sr. ARCANGELO GAMA DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do CPF de Nº **076.153.753-80**, residente e domiciliado, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, lotado no cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR I** no Gabinete do Vereador **Israel dos Santos Silva**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de Julho de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aos dias 01 de julho de 2020

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B7563430

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 235/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. ANDREIA VIANA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF de Nº **041.221.153-02**, residente e domiciliado, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR I** no Gabinete do Vereador **Israel dos Santos Silva**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de Julho de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aos dias 01 de julho de 2020

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:704D3C31

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA 236/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (Trinta) dias no mês de Julho de 2020, conforme o Estatuto dos servidores Público de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 145, ao servidor **ISRAEL DA SILVA MORAIS**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo desde 07 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, em 01 de Julho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7C83C485

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 237/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a **Sra. DELVAI ALVES DA SILVA** brasileira, portadora do CPF de Nº **494.848.421-00** residente e domiciliada nesta cidade, lotada o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR III**, no Gabinete do Vereador **ISRAEL DOS SANTOS SILVA**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de julho 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ao dia 10 de Fevereiro de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:EAC6F7B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 238/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o **Sr. DURVAL DIAS FERREIRA** brasileiro, portador do CPF de Nº **690.507.162-53** residente e domiciliado nesta cidade, para o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR III**, lotado no Gabinete do Vereador **ISRAEL DOS SANTOS SILVA**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de julho 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ao dia 01 de julho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C7B98D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 027/2020
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: IARA SILVA SANTOS
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 027/2020 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Agente de Serviços patrimoniais.
VIGENCIA.....: 01de julho a 31 de dezembro de 2020
FUNDAMENTO= LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 884/2019

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 01 de julho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B108D381

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 232/2020

"ESTABELECE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NESTE PERÍODO."

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 60 da Lei Orgânica municipal e artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, recesso parlamentar entre os dias de 04 a 31 de julho de 2020, suspendendo-se os prazos e atividades parlamentares neste período, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º - Durante o recesso parlamentar, o horário de atendimento ao público das atividades administrativas, ocorrerá das 08:00hrs às 13:00hrs, em atendimento ao disposto na Portaria nº 231/2020, no que for compatível, e será realizado preferencialmente através dos e-mails: secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br e camaramunicpalcmcc@outlook.com ou pelo telefone: 094 3392 4545.

Art. 3º - Mantem-se inalterados os serviços do Setor de Licitação e Contratos, as atividades administrativas e os serviços essenciais, incluídos os Agentes de Serviços Gerais e Segurança Patrimonial, que serão organizados conforme determinação do Diretor Geral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, 02 de julho de 2020.

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C5AC836C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETÁRIA DA CÂMARA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº004/2020

FICA CONCEDIDA A MEDALHA "ZUMBI DOS PALMARES" A ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES DE QUILOMBO DE PIAFU – ARQPEAFU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.246/2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a medalha **ZUMBI DOS PALMARES** a Associação de Remanescentes de Quilombo de Piafú – ARQPEAFU, pela contribuição para a promoção da igualdade racial no âmbito do município de Monte Alegre, Estado Pará, nos termos da Lei Municipal nº 5.246/2020.

Art. 2º. A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Parágrafo Único – A Sessão Solene poderá ocorrer em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre – Pará, 22 de junho de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
1º Secretário

VALDOMIRO DA SILVA PINTO
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:4F6F9B5E

SECRETÁRIA DA CÂMARA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº005/2020

FICA CONCEDIDA A MEDALHA "ZUMBI DOS PALMARES" A ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES DE QUILOMBO DE PASSAGEM – ARQPASSAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.246/2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a medalha **ZUMBI DOS PALMARES** a Associação de Remanescentes de Quilombo de Passagem – ARQPASSAGEM, pela contribuição para a promoção da igualdade racial no âmbito do município de Monte Alegre, Estado Pará, nos termos da Lei Municipal nº 5.246/2020.

Art. 2º. A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Parágrafo Único – A Sessão Solene poderá ocorrer em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre – Pará, 22 de junho de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
1º Secretário

VALDOMIRO DA SILVA PINTO
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:5B18904E

SECRETÁRIA DA CÂMARA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

FICA CONCEDIDA A MEDALHA "ZUMBI DOS PALMARES" A ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBO DE NAZARÉ DO AIRI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.246/2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a medalha **ZUMBI DOS PALMARES** a Associação de Quilombo de Nazaré do Airi, pela contribuição para a promoção da igualdade racial no âmbito do município de Monte Alegre, Estado Pará, nos termos da Lei Municipal nº 5.246/2020.

Art. 2º. A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Parágrafo Único – A Sessão Solene poderá ocorrer em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre – Pará, 22 de junho de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
1º Secretário

VALDOMIRO DA SILVA PINTO
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:D353B898

SECRETÁRIA DA CÂMARA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

SUSPENDE O RECESSO LEGISLATIVO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º A 31 DE JULHO DE 2020, HAJA VISTA A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspenso o recesso legislativo do período compreendido entre os dias 1º a 31 de julho de 2020, quando não haverá interrupção das atividades legislativas junto à Câmara de Vereadores do Município de Monte Alegre – Estado do Pará.

Art. 2º. Fica estabelecido que durante o recesso deverá ser observada a Resolução nº 003/2020, bem como a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e as disposições previstas no Decreto-Lei 201/1967.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre – Pará, 22 de junho de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
1º Secretário

VALDOMIRO DA SILVA PINTO
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:8B9F4DC6

SECRETÁRIA DA CÂMARA
EMENDA

EMENDA Nº 001/2020

ALTERA O ART. 38 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. O art. 38 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 38**. Qualquer membro da Mesa Diretora poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando:
I – faltoso, omisso ou comprovadamente ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – infringir qualquer das proibições previstas no art. 22 da Lei Orgânica do Município;
III – exorbitar das atribuições ou delas se omitir;
IV – faltar com o decoro parlamentar, com o qual é incompatível;
V – abusar das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara Municipal;
VI – receber vantagens sabidamente indevidas;
VII – usar recursos financeiros da Câmara Municipal para promoção pessoal em detrimento dos interesses da Câmara Municipal, e;
VIII – deixar de responder a requerimento formulado por quaisquer dos membros da Câmara Municipal.
§1º. O processo de destituição terá início por representação subscrita por um vereador, no mínimo e necessariamente lida em plenário por qualquer de seus membros, na sessão seguinte a sua apresentação, não sendo vedada a participação do vereador representante no processo de votação.
§2º. Será assegurado ao membro da Mesa Diretora a ampla defesa e o contraditório.
§3º. O procedimento a ser adotado seguirá o estabelecido em Resolução específica, editada com essa finalidade.
§4º. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em Sessão. Em caso de renúncia coletiva, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário e a ele dirigido.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre – Pará, 22 de junho de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
1º Secretário

VALDOMIRO DA SILVA PINTO
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:BBA8B904

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 074/2020-GP

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que "Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

Considerando os Decretos do município de Paragominas n° 150/2020 e 186/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;

Considerando que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade de manutenção da prevenção e enfrentamento ao COVID-19, no município de Paragominas.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar até 31 de Julho do ano corrente o prazo estabelecido na Portaria nº 048/2020-CMP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20 de Abril de 2020.

Art. 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma remota, no prazo estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Permanentes serão realizados conforme determinação dos Presidentes das mesmas, podendo ser realizado remota ou presencialmente, no prazo estabelecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 01 de Julho de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:2C0033FB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 109/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 30 DE JUNHO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR** a partir de 30 de junho de 2020, o servidor comissionado **ELIAN SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 120829-2**,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-01,** lotado no Gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA,** nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", trinta de junho de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:CA3778E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201900195

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204, inscrito(a) no CNPJ 21.515.162/0001-32, com sede na AV ALACID NUNES, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por RAMIRES SOUSA SANTANA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária: vinculado ao exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 05 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204
CNPJ 21.515.162/0001-32
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:1B62302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190132

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.503.163/0001-52, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, representado por FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO, Secretária Mul. de Desen. Prom. Social, doravante

denominado(a) CONTRATANTE, e J I COMERCIO DE ARTIGO DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 06.955.625/0001-93, com sede na rua camilo, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, representada por JOCIMA REZENDE DA ROCHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária: vinculado ao exercício o de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 22 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
Contratante

J I COMERCIO DE ARTIGO DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ 06.955.625/0001-93
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:D34F78EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº201900198

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.503.163/0001-52, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, representado por FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO, Secretária Mul. de Desen. Prom. Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204, inscrito(a) no CNPJ 21.515.162/0001-32, com sede na AV ALACID NUNES, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por RAMIRES SOUSA SANTANA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária: vinculado ao exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 05 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
Contratante

RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204
CNPJ 21.515.162/0001-32
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:861412EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201900196

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.412.864/0001-49, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por VILMA AZEVEDO DE MEDEIROS LINHARES, Secretária Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204, inscrito(a) no CNPJ 21.515.162/0001-32, com sede na AV ALACID NUNES, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por RAMIRES SOUSA SANTANA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária: vinculado ao exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 05 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
Contratante

RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204
CNPJ 21.515.162/0001-32
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:78762FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200084

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BIO DIAGUINOSTICA DISTR DE HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÕES EMERGENCIAL DE MATERIAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19)PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO DOMUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL base no artigo 4º da LeiFederal n. 13.979/2020. e na art. 24,
inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.101220010.2.071 Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19 - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 21.840,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2020

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:E22199C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201900197

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, Secretario Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204, inscrito(a) no CNPJ 21.515.162/0001-32, com sede na AV ALACID NUNES, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por RAMIRES SOUSA SANTANA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de Junho de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária: vinculado ao exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 05 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204
CNPJ 21.515.162/0001-32
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:E86A7B04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para cidade de Belém - PA, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Junho de 2020, para levar o paciente JOÃO BATISTA LIMA BARROS, para HOSPITAL DO CORAÇÃO, para urgência, atribuindo-lhe, 3 ½ (TRES E MEIA) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 1.050,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 26 de Junho de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:34DD5192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal, **ELIANE FIGUEIRA DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Júlia Barros, a deslocou-se a cidade de Belém - PA, nos dias 26 e 27 de Junho de 2020, para acompanhar o paciente JOÃO BATOSTA LIMA BARROS, conforme anexo, para HOSPITAL DO CORAÇÃO, atribuindo-lhe 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 26 de Junho de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:1F555868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **OZEAS ALVES DE CASTRO**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocará de Água Azul do Norte – PA para Palmas TO, nos dias 27 e 28 de Junho de 2020, para levar o paciente de emergência ISRAEL MARTINS DE OLIVEIRA, para Clinica Centro de Olhos, atribuindo-lhe, 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando valor de 700,00 (Setecentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 26 de Junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:DFD14CDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 174/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **GEOVANI RAMOS SANTOS**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte PA a cidade de Belém PA, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Junho de 2020, para levar a paciente WARLA CARNEIRO NASCIMENTO, para HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO, atribuindo-lhe 3 ½ (TRES E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 26 de Junho de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:147090DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **OZEAS ALVES DE CASTRO**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para TUCURUÍ - PA, nos dias 29, 30 de Junho e 01, 02 de Julho de 2020, para levar o paciente PLACIDO MORAES DE LIMA, para HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ, atribuindo-lhe, 3 ½ (TRES E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 29 de Junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:D79B3ED7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 176/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Pública Municipal, **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, Tec. em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Julia Barros, a deslocou-se a cidade TUCURUÍ - PA, nos dias 29 e 30 de Junho de 2020, para acompanhar o paciente PLACIDO MORAES DE LIMA, para HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ, atribuindo-lhe 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) Totalizando valor de 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 29 de Junho de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:F1A18CF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **CHARLES RABELO DA SILVA**, Motorista, lotado no Programa Melhor em Casa, o qual se deslocou de Água Azul do Norte PA a cidade de Redenção - PA, no dia 29 de Junho de 2020, para levar a paciente EDIANE SOUZA DA SILVA, para o HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 29 de Junho de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:C07852BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 180/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Adjunta de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **MARIO ROBERTO RAMOS**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA para a cidade de MARABÁ - PA, no dia 30 de Junho de 2020, para levar o paciente ADILSON ALEIXO DA SILVA, para tratamento de COVID-19, para HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 30 de Junho de 2020.

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto n° 106/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:06EC8F58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 181/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **FABRIZIA TENÓRIO COSTA FEREIRA RODRIGUES** Técnica em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, a deslocou-se a cidade de MARABÁ - PA, no dia 30 de Junho de 2020, para acompanhar o paciente ADILSON ALEIXO DA SILVA, para tratamento de COVID-19, para HOSPITAL DE CAMPANHA EM MARABÁ, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 30 de Junho de 2020.

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 106/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:D2D969A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 182/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **JOÃO LUIZ BOTELHO DA SILVA**, Motorista, lotado na Vigilância em Saúde, a deslocar-se a cidade de Redenção - PA, no dia 30 de Junho de 2020, para levar pacientes com consultas marcadas pelo sistema SISREG, no HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 30 de Junho de 2020.

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 106/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:638686A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLVEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal, **ELIANE FIGUEIRA DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Júlia Barros, a deslocou-se a cidade de Redenção - PA, no dia 30 de Junho de 2020, para acompanhar a paciente FRANCISCA CONCEIÇÃO DE FREITAS, conforme anexo, para HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 30 de Junho de 2020.

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 106/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:03C2E5C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **DARIO AMANCIO DA LUZ NETO**, coordenador da Vigilância Sanitária, a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 01 de Julho de 2020, para levar a amostra de água para a 12º CRS/SESPA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária no valor unitário de 300,00 (trezentos Reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 01 de Julho de 2020.

JOELMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 106/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:0AE36200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos.

Contratos Referente ao Exercício 2020
O Sr JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contratos entre as empresas prestadoras de serviços

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a)SUELI TEREZINHA CHICOCI, CPF ,855.611.859-34 para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de combustível.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 29 de Junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:4243F15F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 179/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos.

Contratos Referente ao Exercício 2020
O Sr JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contratos entre as empresas prestadoras de serviços

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a)IGOR LOURENÇO DA CUNHA,Farmacêutico, CPF ,059.418.881-47 para acompanhar e fiscalizar a execução referente a aquisição de medicamentos da Farmácia popular, farmácia básica, material hospitalar, medicamento controlado da Assistência Farmacêutica, medicamento controlado e material de insumos dependente para manutenção das Unidades básicas de Saúde deste Município.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 29 de Junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:AC6BF917

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte-PA, 01 de Julho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências.

Renan Lopes Souto, Prefeito do Município de Água Azul do Norte usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Água Azul do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e.
V - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infraestrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º. A Lei Orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento de investimento das empresas;
III - o orçamento da seguridade social
§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.
Seção II
Das Diretrizes Específicas
Art.4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 obedecerá as seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2019;
VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.
Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal **Água Azul do Norte** suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2020.
§ 1º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso considerado as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício corrente créditos adicionais suplementares de até 50% do total da despesa fixada;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao da despesa de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.
Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.
§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.
Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:
I - casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Seção III
Da Execução do Orçamento
Art. 10º. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
Art. 11º. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais.
§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.
Art. 12º. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.
Art. 13º. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 14º. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS
Art. 15º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativa das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 16º. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS
Art. 17º. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
Art. 18º. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com há dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19º. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2021 tenha contemplado ao Poder Legislativas as dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.
Art. 20º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
Art. 21º. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.
Art. 22º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal, conforme constante no Art. 224-A da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário serão aprovados no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual, será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2º É obrigatória á execução orçamentária e financeira das programações que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal..."

Art. 23º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 24º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:A12BCDE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 02 Julho de 2020.

"Atualiza o Decreto que nomeia Membros Titulares e Suplentes que comporão as vagas do Conselho Tutelar do Município de Agua Azul do Norte para exercício de 2020 a 2024, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **Renan Lopes Souto** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Nº 426/2015 de 16 de Março de 2015, e Decreto nº 131/GPMAAN/2019;

Decreta:

ART. 1º. Ficam nomeados os respectivos membros titulares e suplentes para compor as vagas no Conselho Tutelar de Água Azul do Norte-PA, para exercício de 2020 a 2024.

Conselheiros Tutelares:

ELIZANGELA PEREIRA NUNES
MAIANY DE SOUSA FERREIRA
GILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO
NILDES QUEIROZ DOS SANTOS
EDIRENE DO NASCIMENTO FLOR

Conselheiros Suplentes:

CLEITON RAMOS RITA
MARILEIDE TENÓRIO COSTA
SEBASTIANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
JOCLÉIA DOS SANTOS REIS
HILÁRIO LADEIA VIANA DA SILVA

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 02 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:F2ECD805

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020-000003

A C.P.L. da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE torna público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para executar obra de Infraestrutura Viária Rural - Recuperação de 26,980 km da Estrada Vicinal Tupanci no PA Escala do Norte, Zona Rural do município de Água Azul do Norte. O Edital completo está disponível exclusivamente pelo site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 21/07/2020 as 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:81573124

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
ESTRATÉGIAS/CONDICIONANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO ÚNICO

CONDICIONANTES PARA COMBATER O COVID-19 NO MERCADO LOCAL

O Setor de Vigilância Sanitária Municipal de Anapu-PA, por meio de suas competências vem através do coordenador, o senhor ROSBERG SABÓIA PEREIRA, atribuir condicionantes para que o mercado local venha funcionar parcialmente, visando evitar o contágio e a proliferação do CORONAVÍRUS – COVID-19.
Considerando as orientações do MINISTERIO DA SAÚDE, SESPA e VISA MUNICIPAL, usando de cautela e visando sempre a saúde, segurança e o interesse coletivo vêm por meio deste denominar as condicionantes abaixo descritas:

MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ANAPU DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA:
Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;
Observar distância mínima de 1,5 metro entre pessoas durante o atendimento e espera;
Utilizar fita, giz, cones, etc. que possam ser usados para sinalização, afim de facilitar o distanciamento entre as pessoas;
Conforme o Art. 6º do Decreto Municipal nº 057/2020, haverá restrições de horários de funcionamento;
Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;
Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;
Suspender durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do Covid-19 a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;
Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo de permanência de usuários/clientes no interior dos estabelecimentos;
Adotar medidas adicionais para priorizar o atendimento dos seguintes clientes ou usuários: *idosos; pessoas com sintomas respiratórios; pacientes transplantados, portadores de doenças autoimunes como: artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e doenças crônicas*, dentre outras;
Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;
Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura que contribua com a renovação do ar;
O comércio local deverá promover campanhas afim de conscientizar os usuários e/ou consumidores quanto ao uso da máscara.

CONDICIONANTES POR ATIVIDADES
ATIVIDADES ESSENCIAIS.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS:

Condicionantes:

Horário de Atendimento: sem restrições de horário.
Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara, sabão líquido e água corrente;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido, água corrente e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no empreendimento.
Sem restrições ao horário de funcionamento

LABORATÓRIOS

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara e touca;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento;
Sem restrições ao horário de funcionamento.

FARMÁCIAS

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas e máscara;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento;
Horário de funcionamento: até as 18:00hs após o horário delivery.

CLÍNICAS

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas e máscara;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento;
Atendimento por agendamento;
Horário de funcionamento até as 18:00hs.

SUPERMERCADOS, MERCADINHOS E MERCEARIAS

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas e máscara;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Disponibilizar um funcionário para controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento;
Horário de funcionamento: até as 18:00hs.

AÇOUGUES E PEIXARIAS.

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara, avental, touca, sabão líquido e água corrente;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento;
Horário de funcionamento: até as 18:00hs.

PANIFICADORAS E SORVETERIA.

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara, avental, touca, sabão líquido e água corrente;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido, água corrente, papel toalha e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento;
Permitir a disponibilidade de duas cadeiras por mesa, sendo o que quantitativo de mesas será de acordo com o tamanho do estabelecimento;
Horário de funcionamento: até as 18:00hs, após o horário delivery.

AUTOPEÇAS

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido e água corrente;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido, água corrente, papel toalha e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento;
Horário de funcionamento: até as 18:00hs.

AGROVETERINARIAS, CEREALISTAS E CASA DE RAÇÕES.

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido e água corrente;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido, água corrente, papel toalha e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento;
Horário de funcionamento: até as 18:00hs.

AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CASA LOTÉRICA E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Condicionantes:

Clientes: Priorizar o atendimento remoto e não sendo possível, manter o atendimento presencial, disponibilizar ainda álcool em gel ou álcool 70;
Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara;
Disponibilizar um funcionário para controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.

ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

MERCADO MUNICIPAL

Condicionantes:
Feirantes: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara;
Aos clientes e feirantes: o uso de máscara, disponibilizar uma pia improvisada com água corrente, sabão líquido, papel toalha ou toalha de algodão, sendo a mesma deverá ser trocada a cada 4 (quatro) horas;
Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.

SALÕES DE BELEZA MASCULINO E FEMININO

Condicionantes:
Funcionários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Manter o local ventilado de forma natural ou mecânica e desinfetado após cada atendimento, atendendo conforme agendamento prévio;
Permitir a entrada e permanência de duas pessoas por vez no estabelecimento;
Horário de funcionamento: até as 16:00hs.

CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara nº 94 ou 95 e touca;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no interior do empreendimento;
Atendimento deve ser por agendamento para que não cause danos aos clientes;
Horário de funcionamento: até as 16:00hs.

DEPOSITOS DE GÁS

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no empreendimento;
Horário de funcionamento: até as 18:00hs, após o horário delivery.

LAVA JATO

Condicionantes:
Funcionários: álcool em gel ou álcool 70;
Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;
Controlar o fluxo de pessoas no empreendimento;
Horário de funcionamento: até as 16:00hs

LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PET SHOP, DEPÓSITOS EM GERAL, GRÁFICAS, VIDRAÇARIAS, MALHARIAS, LOJAS DE CONFECÇÕES, LOJAS DE CALÇADOS, CASAS DE CHÁ, ERVARIAS, FRUTARIAS, CASAS DE POUPA DE FRUTAS, ÓTICAS, ARMARINHOS E CONGÊNERES, AUTOPEÇAS, SERRALHERIAS, PAPELARIAS, LOJAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL, LOJAS DE MOVEIS EM GERAL, LOJAS DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM GERAL, ESCRITÓRIOS EM GERAL.

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;

Clientes e Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;

Disponibilizar um funcionário para controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.

As portas dos mesmos permanecerão abertas, porém deve se restringir a entrada e saída somente a uma delas, afim de facilitar a higienização dos clientes;

Horário de funcionamento: até as 16:00hs.

OFICINAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, OFICINAS DE MOTOCICLETAS E TORNEADORAS

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;

Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara;

Disponibilizar um funcionário para controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento, dispor ainda uma pia improvisada com água corrente e sabão líquido e papel toalha ou toalha de algodão, sendo a mesma deverá ser trocada a cada 4 (quatro) horas.

As portas dos mesmos permanecerão abertas, porém deve se restringir a entrada e saída somente a uma delas, afim de facilitar a higienização dos clientes.

HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E DORMITÓRIOS

Condicionantes:

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscaras, sabão líquido e água corrente;

Usuários: álcool em gel ou álcool 70 na recepção e máscara;

Só será permitida a hospedagem de 02 pessoas por quarto, abrindo exceção para menores até 15 anos, a troca de lençóis e toalha deve ser feita diariamente ou sempre que solicitada, a higienização dos quartos e dos demais cômodos dos mesmos deve ser feita com detergente e água sanitária, deve-se disponibilizar em cada quarto sabão liquido para os clientes. Os quartos que não estiverem ocupados devem permanecer com suas janelas abertas nos horários o qual o sol é mais quente e que tenha a ventilação natural.

Controlar o fluxo de pessoas no empreendimento;

Sem restrições de horário.

MATADOURO

Condicionantes:

Horário de Atendimento: horário normal, de segunda a sábado

Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, máscara, sabão líquido e água corrente;

A entrega nos açougues deverá ocorrer no máximo até as 07:00hs, não podendo ultrapassar o horário estabelecido, se houver imprevistos o setor de vigilância sanitária deverá ser informado

AINDA SOBRE AS RESPONSABILIDADES DO EMPREENDEDOR:

Do horário de funcionamento do comércio aos sábados para não essenciais**: até as 13:00hs**

Do horário de funcionamento do comércio aos domingos: os empreendimentos deverão estar fechados, exceto farmácias, laboratórios, postos de combustíveis, panificadoras, rodoviárias e mercado municipal.

As borracharias: as mesmas funcionarão sem restrições de horário de segunda a domingo.

O recebimento de mercadorias e das 17:00hs as 06:00hs, com exceção: **as cargas vivas** (as mesmas terão livre acesso); **caminhões do correio** (os mesmos terão livre acesso) **caminhões com hortaliças, verduras e frios** (os mesmos poderão descarregar a partir das 16h30.

Será permitido o empreendimento aberto, fora de horário já estipulado, somente para recebimento de cargas e mercadorias.

ATIVIDADES SUSPENSAS E PENALIDADES:

Ficam suspensas as atividades não essenciais, conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 057/2020.

Fica proibida a entrada, hospedagem e permanência de vendedores ambulantes, vindos de outros estados e municípios.

Fica determinado que o estabelecimento que não cumprir com as medidas estabelecidas pelo Setor de Vigilância Sanitária, será lacrado pelo período de 30 (trinta) dias e multa (a ser fixada de acordo com o Código Sanitário) e aplicada as demais penalidades de acordo com a Lei

As condicionantes poderão ser revistas ou suspensas a qualquer momento visando sempre a SEGURANÇA da SAÚDE da população.

Anapu-PÁ, 01 de julho de 2020.

ROSBERG SABÓIA PEREIRA
Port. 036-19 FMS
Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:43D6F4B5

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020-04 FMS

A Comissão de Licitação do Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos essências, para atender as necessidades de pacientes com casos confirmados e suspeitas do novo coronavirus (COVID -19) no Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, do município de Anapu/PA; **Contratado:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; **Fundamento Legal:** , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANAPU - PA, 02 de Julho de 2020.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:954D0572

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200131; **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-04FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU; **CONTRATADA:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos essências, para atender as necessidades de pacientes com casos confirmados e suspeitas do novo coronavirus (COVID -19) no Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, do município de Anapu/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 100.025,00 (cem mil, vinte e cinco reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 0908.103010245.2.080 Enfrentamento da Emergência COVID 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 100.025,00; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2020 a 03 de Agosto de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2020

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:1D0A7B79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0176/2020-GPMB, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III,** da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o novo corona vírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde – MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus;

CONSIDERANDO a configuração da real situação do vírus ser de transmissão comunitária no Município, a partir do primeiro caso já declarado pelos órgãos oficiais e ante a ocorrência de novos casos descobertos nos últimos dias;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do COVID-19 no Decreto nº 609, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento contra o Corona Virus no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena, no qual **suspendeu as aulas escolares de ensino público municipal**;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 0154/2020-GPMB, prorrogou todos os prazos dos Decretos Municipais nº 0095/2020-GPMB, até o dia 30 de junho de 2020, e;
CONSIDERANDO que ainda existem casos de COVID-19 no Município de Barcarena,

DECRETA:

Art. 1º - A CONTINUIDADE da SUSPENSÃO das aulas presencias na Rede Municipal de Ensino, prorrogando o prazo até o dia 02 de agosto de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 02 DE JULHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:98B5C5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0177/2020-GPMB, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM I DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 0832/2019-GPMB QUE DISPÕE SOBRE O APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL JARDIM DO VALLE", SITO NA TRAVESSA MASSARAPÓ, COM A RODOVIA DA INTEGRAÇÃO, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere o Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a propagação do novo corona vírus (COVID-19, CID 10: B34.2) no município de Barcarena causou a suspensão das atividades empresariais, e bem como a suspensão de prazos administrativos em todos os setores;
CONSIDERANDO que o item I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 0832/2019-GPMB estipulou prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias para inscrição ou registro do loteamento denominado **"RESIDENCIAL JARDIM DO VALLE"** no Cartório de Registro de Imóveis de Barcarena, da Comarca de Barcarena – Estado do Pará;

CONSIDERANDO o retorno das atividades do empreendimento devido a expressiva diminuição de casos graves e de atendimento nos hospitais devido à COVID-19.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta) dias o prazo para inscrição ou registro do loteamento denominado **"RESIDENCIAL JARDIM DO VALLE"** no Cartório de Registro de Imóveis de Barcarena, da Comarca de Barcarena – Estado do Pará, previstos no item I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 0832/2019-GPMB, a contar a partir do dia 10 de junho de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 30 DE JUNHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:61C07CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0426/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**,** a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
54658/2	Kelen Rejane Machado Ribeiro	ASSESSOR	2019/2020
164380/1	Marcia Cristina Alves Ferreira	ASSESSOR	2019/2020
1422/1	Maria Regina Pereira dos Santos	AGENTEADMINISTRATIVO	2019/2020
80292/3	Renivaldo Rodrigues Pires	ASSESSOR	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 16 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C478768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0427/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Ângela do S. de Souza Santos,** matrícula nº 2060671, Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 13 de julho a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 16 DEJUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:55971C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0428/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Recursos Humanos)**,** a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
44954/2	Izabel Malena Costa Nepomuceno	ASSESSOR	2019/2020
285200/1	Roselir Brandao Araujo	ASSESSOR	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 16 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4FEEAD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0429/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Contabilidade)**,** a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
179892/1	Lucione Isabel Mota de Leao	ASSESSOR	2019/2020
65501/2	Luecir Rodrigues de Leao Junior	ASSESSOR	2019/2020
55441/2	Raullynsom Alan Cezar Farias	ASSESSOR	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 16 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9BBCE749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0430/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Licitação e Contratos)**,** a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
134325/1	Leolla Patricia Dias da Mota Fernandes	AGENTEADMINISTRATIVO	2019/2020
61026/2	Sirley Dias da Silva	ASSESSOR	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:55B73FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0431/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Compras)**,** a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
262552/1	Carlos Miranda da Silva	ASSESSOR	2019/2020
109991/1	Ellen Priscila de Oliveira Fernandes	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2019/2020
961809/1	Luiz Fernando Ferreira Vasconcelos	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2019/2020
261041/1	Osvaldino de Almeida Prestes	ASSESSOR	2019/2020
127086/2	Reginaldo Monteiro de Miranda	ASSESSOR	2019/2020
135798/2	Vitor Hugo Bernardo Monteiro	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:36C4C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0432/2020- SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Aristarco de Jesus Rodrigues Dias,** matrícula nº 17671, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DEJUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:03FF858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0433/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Maria Luiza Silva de Souza,** matrícula nº 1392, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DE6D6DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0434/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**,** a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
961221/1	Jacqueline de Lima Braga	ASSESSOR	2019/2020
120367/3	Jonis Santana Rodrigues	ASSESSOR	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4148AF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº0436/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares,

aos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município**,** a serem gozadas de 01 a 30 de julho de 2020.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
283800/1	Ana Paula Soares de Souza Francisco	ASSESSOR	2019/2020
9202/3	Milce Ferreira Torres de Souza	AGENTEADMINISTRATIVO	2019/2020
114979/1	Sandro Augusto C. Fernandez	FISCAL AMBIENTAL	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CF176167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20180534

Espécie: Chamada Pública Nº 001/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE BARCARENA - CEDAB.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente **25% do item 10,** que corresponde ao valor de R$ 28.800,00.

Barcarena (PA) 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FF22FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20191042ESPÉCIE:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-003/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA. CONTRATADO: BEST TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE E

Espécie:Concorrência Pública Nº 3-003/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **BEST TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TST (PAVIMENTAÇÃO – TRATAMENTO SUPERFICIAL TRÍPLO), NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **120 (cento e vinte)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **26/06/2020** até o dia **24/10/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O presente termo também tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** por mais **120 (cento e vinte)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **27/07/2020** até o dia **24/11/2020.**

Barcarena (PA), 26 de junho de 2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:12B13AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-035/2020

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos, de proteção e segurança, equipamentos e afins, em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano - SEMDUR, conforme termo de referência e demais anexos; **Abertura: 16/07/2020 às 09h00min**; O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.com.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL) sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, 438 - Altos – Bairro Comercial no horário das 08h00min às 13h00min.

MARIA CECILIA ZACARON S DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8E27A1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Adesão Pregão Presencial nº 021/2019-Processo nº 9/2019-2405001. Contrato n° 20200894. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAT. Contratado: A. M SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 83.331.140/0001-70 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 189 dias. Valor Total: R$ de R$ 200.471,30. Dotação orçamentária: 02; 0218;
13.392.0043.1.043;
4.4.90.52.00;
4.4.90.52.18;
4.4.90.52.51;
3.3.90.30.00; 3.3.90.30.14. Assinatura: 25/06/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:39857196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-034/2020

Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas para auxiliar a agro extrativismo comunitário no município de Barcarena/PA. **Abertura: 16/07/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

RUTILENE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2949279D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N°. 20190766

Espécie: Dispensa Nº 7-239/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado **ANA LUCIA FERNANDES DA COSTA.** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE BARCARENA SEDE**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA-** O presente termo aditivo tem como objetivo a **renovação** do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02/07/2020** até o dia **02/07/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR –** O valor mensal do contrato é de **R$3.112,00 (três mil cento e doze reais)**, perfazendo o valor total de **R$37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatto reais)** para o período de **12 (doze)** meses.

Barcarena (PA), 01 de julho de 2020..

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:411CC4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Espécie: Dispensa Nº 7-224/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **MARIA BETÂNIA BATISTA DE OLIVEIRA.** Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO IDOSO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA-** O presente termo aditivo tem como objetivo a **renovação** do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02/07/2020** até o dia **02/07/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR –** O valor mensal do contrato é de **R$3.112,00 (três mil cento e doze reais)**, perfazendo o valor total de **R$37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatto reais)** para o período de **12 (doze)** meses.

Barcarena (PA), 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:319A0DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190772

Espécie: DISPENSA Nº 7-240/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **A ASSOCIAÇÃO OBRAS DA DIOCESE DE ABAETETUBA.** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ARAPARI. PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA-** O presente termo aditivo tem como objetivo a **renovação** do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02/07/2020** até o dia **02/07/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR –** O valor mensal do contrato é de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$30.000,00 (trinta mil reais)** para o período de **12 (doze)** meses.

Barcarena (PA), 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AED94998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

REFERÊNCIA: contrato nº 20200436, oriundo o pregão eletrônico nº 9-089/2019, cujo objeto é a aquisição de lanches, água e refrigerantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **INTENÇÃO DE RESCINDIR UNILATERALEMNTE O CONTRATO Nº 20200436, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019**, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, consoante se infere de seu parecer jurídico, o qual integra a presente decisão e está disponível para vista de qualquer interessado no portal da transparência desta prefeitura.
Assim, notificamos o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) da empresa R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57 sobre a intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200436, no qual figura como contratada, facultando-lhes, desde já a possibilidade de se manifestarem a respeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, a contar da data de publicação deste ato administrativo na Imprensa Oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 10 de julho de 2020, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tudo para análise e decisão definitiva.
Pedimos ao(s) herdeiro(s) e sucessor(es) que entregue(m) o(s) recurso(s) administrativo(s) no Departamento de Licitações e Contratos, cujo endereço consta no rodapé, das 08:00 as 17:00h; ou enviem para o e-mail: pregaoeletronico.pmb@gmail.com.
Para confirmar o recebimento do recurso via e-mail, as recorrentes deverão entrar em contrato através do telefone: (91) 99393-6685.

Barcarena/PA, 02 de julho de 2020.

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2BEC55B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

REFERÊNCIA: contrato nº 20200156, oriundo o pregão presencial nº 9-097/2019, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para projetos de música, dança e esporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **INTENÇÃO DE RESCINDIR UNILATERALEMNTE O CONTRATO Nº 20200156, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-097/2019**, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, consoante se infere de seu parecer jurídico, o qual integra a presente decisão e está disponível para vista de qualquer interessado no portal da transparência desta prefeitura.
Assim, notificamos o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) da empresa R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57 sobre a intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200156, no qual figura como contratada, facultando-lhes, desde já a possibilidade de se manifestarem a respeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, a contar da data de publicação deste ato administrativo na Imprensa Oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 10 de julho de 2020, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tudo para análise e decisão definitiva.
Pedimos ao(s) herdeiro(s) e sucessor(es) que entregue(m) o(s) recurso(s) administrativo(s) no Departamento de Licitações e Contratos, cujo endereço consta no rodapé, das 08:00 as 17:00h; ou enviem para o e-mail: pregaoeletronico.pmb@gmail.com.
Para confirmar o recebimento do recurso via e-mail, as recorrentes deverão entrar em contrato através do telefone: (91) 99393-6685.

Barcarena/PA, 02 de julho de 2020.

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:470B4B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20200594

Espécie: Chamada Pública Nº 001/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado:**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE BELA VISTA DO CARMELO - APROVIC.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente **25%,** nos limites permitidos por lei, referente ao aditamento de quantitativo do item **12**, que corresponde ao valor de 26.100,00**..**

Barcarena (PA), **01 de julho de 2020**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D1E9EEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20200593

Espécie: Chamada Pública Nº 001/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE BARCARENA - CEDAB.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente **25% do item 10,** que corresponde ao valor de R$ 28.800,00.

Barcarena (PA) 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:05DD4404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N°. 20191089

Espécie: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAÇÃO Nº 6-348/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (FOPAG) SIMULAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, EM FUNÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCCR. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** da carta contrato por mais **02 (dois)** meses consecutivos, contados a partir do dia **30/03/2020** até o dia **30/05/2020.**

Barcarena (PA), 23 de março de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1320337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20200912

Espécie: Pregão Eletrônico Nº 9-014/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado **PANTOJA & BARBOSA LTDA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%.**O presente termo aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo dos itens **42** e **45** da cota exclusiva, que corresponde ao valor de **R$ 14.575,00** (Quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Barcarena (PA), 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FDED2F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 080/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-013/2020. Contrato n° 20200922. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **JHC GHEDES JUNIOR**, CNPJ nº **20.647.768/0001-69**. Objeto: **Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças de aparelhos condicionadores de ar frio, freezers, refrigeradores, frigobares e bebedouros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena-PA**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 195 dias. Valor Total: R$ 1.242.424,00. Dotação orçamentária: 18; 1812; 12.122.0074.2.137; 1813; 12.361.0035.2.155; 12.365.0035.2.157; 12.366.0035.2.159; 12.637.0038.1.106; 1814; 12.361.0035.2.163; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.25; 3.3.90.30.26; 3.3.90.39.00.3.3.90.39.17; . Assinatura: 08/06/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2D339379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-033/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E HIGIENE PARA O COMBATE AO COVID – 19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. Abertu**ra: 10/07/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E762B7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo Administrativo de Adesão n° 002/9-073/2019. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-073/2019. Contrato n° 20200656 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEICOMTUR Contratado **J R ALVES COSTA EIRELI ME**, CNPJ nº **10.459.614/0001-90**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DOS TIPOS: MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA.Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 294 dias. Valor Total: R$ 3.807,10. Dotação orçamentária: 40; 4040; 04.122.0074.2.182; 23.691.0023.2.185; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.17. Assinatura: 30/03/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9D0806B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo Administrativo de Adesão n° 002/9-073/2019. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-073/2019. Contrato n° 20200655 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEICOMTUR Contratado: **E DO S MACEDO DA SILVA- EPP** , CNPJ nº **02.525.328/0001-57**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DOS TIPOS: **INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, TECIDOS E AVIAMENTOS,**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 294 dias. Valor Total: R$ 17.301,13. Dotação orçamentária: 40; 4040; 04.122.0074.2.182; 23.691.0023.2.185; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.17; 3.3.90.30.19; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.30; 4.4.90.52.35; 4.4.90.52.42. Assinatura: 03/04/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:518F0A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo Administrativo de Adesão n° 002/9-073/2019. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-073/2019. Contrato n° 20200654 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEICOMTUR Contratado: R CARDOSO DIAS EPP , CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DOS TIPOS: **INFORMÁTICA, EXPEDIENTE**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 294 dias. Valor Total: R$ 32.983,39. Dotação orçamentária: 40; 4040; 04.122.0074.2.182; 23.691.0023.2.185; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.17; 3.3.90.30.26; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.30; 4.4.90.52.33; 4.4.90.52.35; 4.4.90.52.42. Assinatura: 03/04/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E21F7EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo Administrativo de Adesão n° 002/9-073/2019. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-073/2019. Contrato n° 20200653 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEICOMTUR Contratado: MMD PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- EPP , CNPJ nº 16.836.634/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DOS TIPOS: MATERIAL DE EXPEDIENTE. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 294 dias. Valor Total: R$ 6.012,09. Dotação orçamentária: 40; 4040; 04.122.0074.2.182; 23.691.0023.2.185; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.17; 3.3.90.30.26; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.33; 4.4.90.52.35; 4.4.90.52.42. Assinatura: 03/04/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3BA385E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 645/2019. Processo Licitatório de ADESÃO ao Pregão Presencial n°. 9-085/2019. Contrato n° 20200586. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMADE. Contratado: ATITUDE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI , CNPJ 07.457.341/000-30 Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS , SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO . Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 296 dias. Valor Total: R$ 34.991,00. Dotação orçamentária 30;3030; 18.541.0021.2.178; 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.14 . Assinatura: 10/03/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F047B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

REFERÊNCIA: contrato nº 20200609, oriundo do processo de adesão ao pregão presencial n°. 9-073/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos do tipo: informática, expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **INTENÇÃO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200609, ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-073/2019**, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, consoante se infere de seu parecer jurídico, o qual integra a presente decisão e está disponível para vista de qualquer interessado no portal da transparência desta prefeitura.
Assim, notificamos o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) da empresa R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57 sobre a intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200609, no qual figura como contratada, facultando-lhes, desde já a possibilidade de se manifestarem a respeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, a contar da data de publicação deste ato administrativo na Imprensa Oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 10 de julho de 2020, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tudo para análise e decisão definitiva.
Pedimos ao(s) herdeiro(s) e sucessor(es) que entregue(m) o(s) recurso(s) administrativo(s) no Departamento de Licitações e Contratos, cujo endereço consta no rodapé, das 08:00 as 17:00h; ou enviem para o e-mail: pregaoeletronico.pmb@gmail.com.
Para confirmar o recebimento do recurso via e-mail, as recorrentes deverão entrar em contrato através do telefone: (91) 99393-6685.

Barcarena/PA, 02 de julho de 2020.

JULIANA NOBRE SOARES.
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A7A984C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200667.

Espécie: SRP Pregão Eletrônico Nº 9-052/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: E DO S MACEDO DA SILVA EPP - ME, CNPJ: 02.525.328/0001-57**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAÕ DE TECIDOS PARA ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES QUE COMPOE A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**., Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 34.882,62.** 13/04/2020 a 31/12/ 2020, Dotações Orçamentarias: 10.14 – 2098 – 3.3.90.30.00 ;3.3.90.30.23; 2088 - 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23; 2090 - 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23; Assinatura do contrato: 13/04/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2D0EAE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200666

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-052/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: R DA S CPSTA E

MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ: 12.591.019/0001-39**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAÕ DE TECIDOS PARA ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES QUE COMPOE A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 87.125,37.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 13/04/2020 a 31/12/ 2020, Dotações Orçamentarias: 10.14 – 2098 – 3.3.90.30.00 ;3.3.90.30.23; 2088 - 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23; 2090 - 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23; 2084 - 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23 – 10.15 – 2098 ; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23 Assinatura do contrato: 13/04/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C3D2F13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-118/2020

No dia 05 de junho de 2020, a Secretária de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 0096/2020, considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de empresa para locação de Aparelho de Raio-X Portátil e Placa Digitalizadora, a ser utilizado nos Hospitais, para o atendimento, diagnóstico e acompanhamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), no município de Barcarena, estado do Pará, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa emergencial de Licitação para a contratação da pessoa jurídica a empresa **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 05.351.445/0001-30**, com o valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal, e demais meios de publicação necessários.

EUGENIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A9C20B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-118/2020

Processo Administrativo nº 212/2020.
Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 7-118/2020.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, do município de Barcarena, estado do Pará, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Aparelho de Raio-X Portátil e Placa Digitalizadora, a ser utilizado nos Hospitais, para o atendimento, diagnóstico e acompanhamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), no município de Barcarena, estado do Pará.
CONTRATADO: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 05.351.445/0001-30.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado na Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, em especial em seu art. 24, inciso IV e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 1º que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Legislativo nº 06/2020 e LEI nº 13.979/2020 que criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º), artigo 24, IV e artigo 26, parágrafo e incisos, ambos da Lei 8.666/93, Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020, e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde Leandra Maria dos Santos Neri, e ratificada pela Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, na qualidade de Secretária municipal de saúde do município de Barcarena, estado do Pará.
Data do extrato: 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C53FFADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200929

Processo Administrativo n°. 228/2020. Processo de Dispensa de Licitação n° 7-118/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará. CONTRATO Nº 20200929. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA - CNPJ nº 05.351.445/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para locação de Aparelho de Raio-X Portátil e Placa Digitalizadora, a ser utilizado nos Hospitais, para o atendimento, diagnóstico e acompanhamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), no município de Barcarena, estado do Pará. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade orçamentaria: 10.15 - 10.122.0058.2.192; 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.12.
Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9A138795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-008/2020

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Saúde e da Pregoeira da CPL da Secretaria de Saúde de Barcarena, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-008/2020, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará, no Diário Oficial da União, seção 3, nº 32, página 197, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, nº 2427, Jornal de grande circulação no estado – Diário do Pará, página B8, todos do dia 14/02/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB e Decreto nº 1216/2017-GPMB. Sendo assim, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, material de consumo e permanentes para os agentes comunitários de saúde - ACS e agentes de combate às endemias - ACE, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará.
Empresas vencedoras e valores: 1. E. DO S. MACEDO DA SILVA, CNPJ Nº 02.525.328/0001-57 – R$ 145.125,50. 2. BELPARÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.903.157/0001-40 – R$ 3.203,00. 3. MARCOS SILVA DE BRITO, CNPJ Nº 11.471.826/0001-55 – R$ 21.854,16. 4. CONTINENTAL BIKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.372.098/0001-97 – R$ 36.800,00. 5. JLB COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 17.508.067/0001-34 – R$ 380,40. 6. GILBERTO BRAUN, CNPJ Nº 21.004.858/0001-02 – R$ 3.784,92. 7. R & J FERRAGENS LTDA, Nº 26.665.940/0001-93 – R$ 231.349,60. 8. MALTA INDUSTRIAL E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.045.645/0001-22 – R$ 4.800,00. 9. T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ Nº 32.724.354/0001-75 – R$ 3.000,00. 10. REZETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.149.811/0001-33 – R$ 84.500,00. 11. BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80 – R$ 2.874,96. 12. MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 68.886.605/0001-65 – R$ 1.831,36.

Barcarena/PA, 01 de junho de 2020.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F471B69C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Ata de Registro de Preços nº 20200130 originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-011 – Contrato nº 20200143- Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: CLEILSON CRUZ CAMPOS 94392692272 Objeto – Registro de preços para aquisição de portões, portas e janelas, todos com itens devidamente instalados, par atender as necessidades das secretarias municipais de Bom Jesus do Tocantins – Valor Global R$ 100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais) – Contrato nº 20200154 – Contratante: Fundo Municipal de Educação-FME – Contratado: CLEILSON CRUZ CAMPOS 94392692272 – Valor Global R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais)- Contrato nº 20200155 – Contratante: Fundo Municipal do Magist./FUNDEB – Contratado: CLEILSON CRUZ CAMPOS 94392692272 – Valor Global R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais)-Vigência dos Contratos – 15/04/2020 a 31/12/2020 – Data da assinatura dos Contratos – 15/04/2020.
Contrato nº 20200132 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-012 – Contratante – Fundo de Valor do Magist./FUNDEB – Contratado: A SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI. Objeto – Contratação de empresa especializada na locação de veículos para o transporte escolar da secretaria municipal de educação de Bom Jesus do Tocantins/PA (Complementação) – Valor Global R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil, quinhentos reais) – Contrato nº 2020133 – Contratante: Fundo Municipal de Educação-FME – Contratado: VIPS LOCAÇÕES LTDA-EPP – Valor Global R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Vigência dos Contratos – 31/03/2020 a 31/12/2020 – Data da assinatura dos Contratos – 31/03/2020
Ata de Registro de Preços nº 20200134 originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-014 – Contrato nº 20200135 Contratante – Fundo Municipal do Magist./FUNDEB – Contratado: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA Objeto – Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota própria da secretaria de educação– Valor Global R$ 650.112,56 (seiscentos e cinquenta mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) – Contrato nº 20200136 – Contratante: Fundo de valor do magistério./FUNDEB – Contratado: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA- Valor global R$ 299.887,44 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) Vigência dos Contratos – 07/04/2020 a 31/12/2020 - Assinatura dos Contratos 07/04/2020.
Ata de Registro de Preços nº 20200134 originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-014 – Contrato nº 20200135 Contratante – Fundo Municipal do Magist./FUNDEB – Contratado: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA Objeto – Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota própria da secretaria de educação– Valor Global R$ 650.112,56 (seiscentos e cinquenta mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) – Contrato nº 20200136 – Contratante: Fundo de valor do magistério./FUNDEB – Contratado: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA- Valor global R$ 299.887,44 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) Vigência dos Contratos – 07/04/2020 a 31/12/2020 - Assinatura dos Contratos 07/04/2020-

MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE
Presidente-CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:0CF833C7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 35/2020

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID 19, E FLEXIBILIZANDO A REALIZAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins e demais disposições legais aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se permitir que outros setores da sociedade civil e do comércio local retornem gradualmente às suas atividades habituais, minimizando, neste contexto, os danos reflexos ao isolamento social necessário ao enfrentamento da disseminação do vírus;
CONSIDERANDO o excelente trabalho de prevenção e o alto número de recuperados do COVID 19 no município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.
CONSIDERANDO finalmente, que tem sido noticiada nas redes sociais nos últimos dias a considerável frequência de pessoas nas praias públicas balneários e afins no Município de Bom Jesus do Tocantins, causando aglomeração e riscos de transmissibilidade do coronavírus (covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização das seguintes atividades, com as restrições pertinentes e proibição de outros setores
I - Missas, cultos e celebrações religiosas:
a) A lotação máxima autorizada será de 40% (quarenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Deverão ser disponibilizados em todas as portas de entrada e saída água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool na concentração de 70%, designando-se uma pessoa responsável pela aplicação do material de assepsia nos frequentadores;
c) Permitir a entrada/permanência no local somente de pessoas usando máscaras;
d) Manter distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;
e) Limpar todo o local (templo, bancos, cadeiras, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois das missas, cultos e celebrações;
f) Adequar o horário das missas, cultos e celebrações, a fim de respeitar o toque de recolher; que passará a ser às 21:30hrs;
g) Não permitir a entrada/permanência de pessoas que pertençam aos grupos de riscos; com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas;
h) Os líderes, pastores, obreiros, padres, ministros e demais responsáveis que não observarem as restrições serão notificados;
i) Sejam afixados em lugares visíveis cartazes orientando quanto às regras de higiene e de distanciamento. As comunidades devem organizar equipes de acolhida que auxiliem os fiéis no cumprimento das normas de proteção.
j) Onde e quando for possível seja dada preferência às celebrações campais, ao ar livre.
II – Restaurantes, lanchonetes e padarias:
a) Deverão ser disponibilizados em todas as portas de entrada e saída água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool na

concentração de 70% - designando-se um funcionário para aplicação do material de assepsia nos frequentadores;
b) Permitir a entrada/permanência no local somente de pessoas usando máscaras;
c) Manter distância mínima de 1,5m entre os frequentadores e disposição das mesas (lado, frente e costas). Caso as mesas sejam pequenas e por suas dimensões não puder ser observada a distância mínima, deverá tal mesa ser ocupada por apenas um frequentador;
d) Limpar todo o local (bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois de cada utilização;
e) Realizar atendimento presencial somente durante os dias de semana (das 07:00h às 21:00h);
f) Não permitir a entrada/permanência de pessoas que pertençam aos grupos de riscos;
g) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
h) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições serão notificados.

III – Academias de musculação/aeróbicos e lutas:
a) Deverão ser disponibilizados água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool na concentração de 70% em todas as portas de entrada e saída, bem como em todos os equipamentos/aparelhos; designando-se um funcionário para aplicação do material de assepssia na entrada/saída do estabelecimento;
b) Permitir a entrada/permanência no local somente de pessoas usando máscaras;
c) Manter distância mínima de 1,5 m entre cada pessoa;
d) Limpar todo o local (equipamentos, materiais – colchonetes, por exemplo, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois de cada utilização;
e) Realizar atendimento presencial somente durante os dias de semana (das 07:00h às 21:00h);
f) Não permitir entrada/permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco;
g) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19.
h) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições serão notificados;
i) Não serão permitidos acompanhantes nos treinos;
j) As portas/janelas das academias deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural;
k) Não serão permitidas lutas com contato físico, devendo as academias de lutas adotarem meios alternativos (sacos de boxe, boneco simulador de treino, etc.), caso queiram desenvolver suas atividades.

IV – Bares, Pizzarias e Lanches
a) Fazer utilização de copos descartáveis;
b) Intensificar a adoção de medidas de prevenção, com rigorosa higienização de ambientes, mobiliários, equipamentos e outros;
c) Manter os estabelecimentos abertos somente até às 21h:30min;, posterior a este horário somente será permitido sistema de vendas pronta entrega.
d) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19.
e) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições serão notificados;
f) Deverão ser disponibilizados em todas as portas de entrada e saída água e sabão para lavar as mãos com frequência ou álcool na concentração de 70%;

V – Praias, Balneários e afins
a) Fica proibida a frequência pela população em praias, balneários e afins no Município de Bom Jesus do Tocantins, de forma excepcional e por prazo indeterminado, como medida de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19), e atendendo a Recomendação nº 001/2020/MP/8ªPJMAB emitido pelo Ministério Publico Estadual em 12/06/2020.
b) Fica determinado ao Secretário Municipal de Comunicação a publicidade em meios de comunicações, placas informativas, inclusive com a divulgação na imprensa para efetivação das medidas.
Parágrafo único. O desrespeito às normas previstas no caput deste artigo, pelos proprietários, acarretará a suspensão provisória de suas licenças.

VI – Esportes
a) Recomenda-se que somente participem de atividades de treinamentos atletas amadores com idade superior a 12 (doze) anos; e diminuir o numero de jogadores para 10 atletas por partida, incluindo o goleiro e sem presença de torcedores nas arquibancadas.
b) Fica o Secretário Municipal de esporte responsável, juntamente com sua equipe para controlar agenda com horários de entrada e saída de jogadores e , com fixação de cartazes visíveis com as regras descritas neste decreto.
c) Os campeonatos municipais continuarão suspensos temporariamente devido um grande número de torcedores em um mesmo local.
d) Os atletas deverão ser avaliados antes de cada treino, com medição diária de temperatura (termômetro digital de infravermelho), na entrada do estádio , com uso de máscara , sendo que se houver qualquer suspeita ou sintoma sugestivo para a Covid-19, o atleta deve ser afastado imediatamente e encaminhado para avaliação medica do Hospital Municipal;
e) os jogos de futebol de quadra de esporte estará temporariamente suspensa devido o espaço ser pequeno e o contato entre jogadores acontecer com mais frequência
f) Evitar aglomerações de jogadores pré e pós-jogo de confraternização e aquecimento;
g) Cada atleta trará sua garrafa de com água com identificação, ficando expressamente proibida a troca ou compartilhamento da mesma;
h) Limitar o uso de áreas comuns , vestiários, , lavatórios, chuveiros entre outros;
i) Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto após cada uso individual;
j) Colocação de avisos e sensibilização de todos os funcionários e atletas para a necessidade de lavar as mãos e higienizá-la com álcool 70% regularmente;
k) Manter o máximo de portas abertas de modo a evitar o contato com puxadores;
l) Intensificar a higienização de locais, utensílios, equipamentos e superfícies com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
m) Informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;
n) O projeto formando cidadãos está temporariamente suspenso até segunda ordem.

Art. 2º As demais proibições/vedações/restrições constantes nos decretos anteriores permanecem inalteradas.
Art 3º É obrigatório o uso de máscara por toda e qualquer pessoa no território do Município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.
§1º. Os donos de quaisquer tipos de estabelecimentos (comerciais, industriais, etc.) somente poderão permitir o acesso de clientes/frequentadores que estiverem utilizando máscaras.
Art. 4º É obrigatório que em quaisquer tipos de estabelecimentos (comerciais, industriais, etc.) seja disponibilizado na entrada/saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70% - devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local.
Art. 5º A fiscalização será exercida nos termos da Lei, cabendo ao Secretário de Saúde estipular o controle de jornada e a escala de trabalho dos servidores que realizarem a fiscalização.
Art. 6º As escolas da rede Pública Municipal permanecerão fechadas, aguardando novas medidas para abertura com segurança, através de decretos estaduais e ou resoluções federais, que nos de garantias para retorno das mesmas.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em sentido contrário.

Bom Jesus do Tocantins-PA, em 01 de julho de 2020.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:E4309AE8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 37/2020

Altera o Decreto Municipal nº 025/2020, publicado em 29 de abril de 2020, e dá outras providências.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Pará, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventiva de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trouxe consequências diretas sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sobre o qual o Município recebe repasse constitucional;
CONSIDERANDO a redução do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria e de transferências constitucionais se dão em momento no qual se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, sobretudo no que se refere às ações e programas de assistência à saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020, que decretou situação de emergência no município de Bom Jesus do Tocantins, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica decorrentes do enfrentamento à pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020, que estabeleceu medidas administrativas temporárias para o controle da despesa pública com folha de pagamento de servidores municipais específicos, em decorrência das medidas de enfrentamento ao COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 025/2020, publicado em 29 de abril de 2020.
Art. 2º Os demais artigos do Decreto Municipal nº 025/2020, publicado em 29 de abril de 2020, permanecem inalterados e em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins-PA, em 02 de julho de 2020.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:5EAF7D11

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 38/2020

"ALTERA O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2020, PUBLICADO EM 01 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se permitir que outros setores da sociedade civil e do comércio local retornem gradualmente às suas atividades habituais, minimizando, neste contexto, os danos reflexos ao isolamento social necessário ao enfrentamento da disseminação do vírus;
CONSIDERANDO o excelente trabalho de prevenção e o alto número de recuperados do COVID 19 no município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.

DECRETA:
Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 35/2020, publicado em 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º As aulas presenciais da rede municipal de ensino permanecem suspensas; sem prejuízo da continuidade das atividades internas das unidades escolares, bem como da utilização de recursos existentes para desenvolvimento de atividades educacionais.
Art. 2º As demais cláusulas do Decreto Municipal nº 35/2020, publicado em 01.07.2020, permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em sentido contrário.

Bom Jesus do Tocantins-PA, em 02 de julho de 2020.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:D3C6F7D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2020, PUBLICADO EM 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando à prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a retomada gradual, sustentável e responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Bragança – Pará."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do coronavírus (COVID-19), com base no artigo 22, e
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Bragança- Pará;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's; e,
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 66 de 06 de maio de 2020, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei complementar

federal nº 101 de 04 de Maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bragança, em decorrência do novo coronavírus – Covid-19.

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Gerenciamento de Crise do dia 15 de junho de 2020 e reunião com representantes da Câmara de Dirigentes Logistas de Bragança e demais representantes do segmento e atividades comerciais não essenciais de Bragança.

CONSIDERANDO o Ofício n. 783/2020 GAB/SESPA, de 26 de junho de 2020, que tratar sobre aplicação de Inquérito Epidemiológico, realizado pela UEPA Intitulado: **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ, a ser realizado também no município de Bragança, para medir a prevalência e a velocidade de expansão da Pandemia na nossa região.**

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado e consciente com o plano de retomada econômica responsável, gradual e sustentável, visando à prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Bragança - Pará.

Parágrafo único. O distanciamento controlado e consciente se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando o sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população bragantina.

Art. 2º. O monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos por órgãos de saúde e entidades públicos, baseado, ainda na análise de Inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) sobre **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ** e outros a serem realizados.

Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores, com relatório quinquenal, de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual, proporcional e responsável, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 bem como para a retomada gradual, responsável e sustentável das atividades econômicas.

Parágrafo único. A avaliação prevista no caput deste artigo é de responsabilidade conjunta dos órgãos de segurança pública e do comitê de gerenciamento de crise, de acordo com nota técnica expedida por esses órgãos.

Art. 4º. As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento da epidemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos:

I - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública municipal, salvo autorização expressa do Prefeito;

II - o agendamento de novos eventos presenciais promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal;

III - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia;

Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, afim de atender ao interesse público.

Art. 7º Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, prioritariamente, os que necessitem desta e em estado de vulnerabilidade, a critério da SEMED pautada nas normativas federais, e com orientações do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. As unidades de ensino em geral da rede privada do Município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais.

Art.8º. Permanecem proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, de caráter público ou privado e de qualquer natureza, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.

Art. 9º. Os titulares dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão, a seu critério autorizar a realização de tele trabalho, ficando ao critério de cada órgão ou entidade a organização e retomada presencial dos trabalhos, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

Art.10. Fica permitido os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros, que ficam obrigados a:

I - disponibilizar álcool em gel 70 % para uso individual dos passageiros;

II -higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;

III - não transportar quaisquer passageiros em pé;

IV - não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

V- `os usuários do transporte de passageiros, os motoristas e cobradores deverão utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção nos termos das orientações das instituições de saúde pública.

Art.11. Fica autorizada a atividade regular de mototaxista, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, sendo obrigatório o uso de máscaras tanto pelo prestador de serviço quanto pelo cliente, devendo ser disponibilizado, ainda álcool em gel para os usuários, bem como a higienização dos capacetes com álcool 70º % a cada viagem.

Art.12. Os serviços de táxis e de transporte de pessoas por meio de aplicativos deverão funcionar com o número máximo de dois passageiros adultos e uma criança, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70º % para esterilização das mãos do motorista e clientes, priorizando pela circulação com vidros abertos, sendo obrigatório o uso de máscaras, nos termos das instituições de saúde pública, tanto pelo motorista como pelos passageiros.

Art.13. Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

V - observar os horários de funcionamento previstos no Anexo I deste Decreto;

VI - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 14. As atividades comerciais não essenciais e serviços não essenciais, que não sejam definidas como essenciais por este Decreto, retornarão suas atividades de acordo com o plano de retomada econômica gradual, responsável e sustentável, de acordo com plano de reabertura gradual, responsável e sustentável das atividades não essenciais, baseada em estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, Vigilância Sanitária, em estudo técnico de saúde pública, boletim epidemiológico e análise de inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) de **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ** e outros a serem realizados .

Parágrafo único: Salientamos que o não cumprimento das determinações, estarão sujeitas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto, bem como o fechamento imediato do estabelecimento comercial e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.

Art. 15. É obrigatório a higienização das máquinas de cartão, carrinhos e cestas de lojas e supermercados, vestiários, após cada uso pelo cliente e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 16. Deverão ser higienizados periodicamente s balcões, pisos, bancos, corrimões, portarias e banheiros dos estabelecimentos de atendimento ao público e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 17. Todos os estabelecimentos de atendimento ao público deverão manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre clientes com máscara, ficando obrigados a realizar marcação para filas, também com distância mínima de um metro e meio, inclusive em áreas externas, ainda que em calçadas de propriedade de vizinhos, caso necessário e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 18. Os salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins deverão limitar o atendimento a duas pessoas por vez, com uso obrigatório de máscara, em horário previamente agendado, será obrigatório a disponibilização na entrada e nas suas dependências de um lavabo com água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool líquido 70% e toalha de papel. Os proprietários são obrigados a fornecer equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras), só será permitido o atendimento de forma presencial com agendamento prévio e com limite de 02 por vez (sem fila de espera) e com uso obrigatório de máscara; máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme, para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, lojistas, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral.

Parágrafo único. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, lojistas, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral, manter as dependências do estabelecimento limpo e arejado e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 19. Recomenda-se, quando necessário, a frequência de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a fim de evitar aglomeração de pessoas, exceto no caso de idosos, deficientes físicos ou outras pessoas que por ventura possuam necessidade de acompanhante.

Art. 20. Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão informar na entrada a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como as regras de distanciamento regulamentadas por este decreto, bem como a disponibilização de álcool 70 º % ou lavatórios com água e sabão e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 21. As academias de ginástica poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo os alunos ser agendados ao longo do horário de funcionamento do estabelecimento de modo a não ocorrer aglomerações e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

§ 1º. Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser higienizados com álcool 70º % puro a cada utilização, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção durante a prática dos exercícios.

§ 2º. Todos os espaços da academia tais como pisos, balcões, catracas, maçanetas, bancadas, banheiros, bancos e etc. deverão ser higienizados com álcool 70º % e desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1 %.

§ 3º. As academias funcionarão em horário livre, para melhor atender e distribuir seu o público via agendamento e evitar aglomerações; O acesso às academias ficará limitado a ocupação simultânea de 01 (um) cliente a cada 1.5 m² de distância de um para o outro; A entrada da academia se dará por meio de consulta do nome do cliente junto a recepção, sem a utilização de leitor digital; Cada cliente será atendido três vezes por semana, de forma alternada e com horário previamente marcado, respeitando a distância mínima de 1.5 m² de um cliente para o outro; O tempo de permanência do cliente na academia será de 50 minutos; Os clientes serão orientandos pelos professores e colaboradores quanto a higienização, cuidados, limpeza e uso tanto da academia como dos aparelhos; Não será permitido o revezamento de aparelhos.; Não será permitido o uso de esteiras, bikes, e elípticos pelo prazo de 30 dias.

§ 4º. As academias funcionarão em clima ambiente, não sendo permitido o uso de ar condicionado; Não será permitido o uso do bebedouro; Não será permitido o uso dos chuveiros, Os clientes do grupo de risco e/ ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não poderão frequentar a academia durante o período da pandemia.

§ 5º. Limpeza geral das unidades serão disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% e/ou pias com água e sabão para higienização das mãos dos clientes e colaboradores na entrada da academia e em pontos estratégicos do estabelecimento durante o horário de funcionamento, a academia passará por limpeza geral e desinfecção do ambiente, aparelhos, pesos e acessórios, sempre no início e término da utilização pelos clientes, ou seja, a cada 50 minutos de uso.

§ 6º Dos clientes, para ter acesso às dependências da academia, os clientes deverão estar previamente agendados e obrigatoriamente portando seu kit pessoal; contendo: 01 squeeze (garrafa) já com água própria; 01 toalha de rosto e 01 flanela. Os clientes deverão assinar termo de compromisso atestando seu regular estado de saúde; Os Clientes com cabelos grandes deverão prendê-los antes de adentrarem na academia; Os clientes só poderão adentrar na academia portando apenas 01 (um) volume (Kit Pessoal), não sendo permitida a entrada de outros objetos, sacolas, bolsas, e afins.

§ 7º. Das disposições gerais, os frequentadores (clientes, colaboradores, personal trainner e terceiros) das academias serão obrigados a usarem máscaras, de acordo com as normas especificadas pela Organização Mundial de Saúde; Deverão ser expostos aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.

Art. 22. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo um distanciamento mínimo entre pessoas de dois metros, devendo ser disponibilizado em todas as mesas álcool 70º % e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

§ 1º. É proibido a circulação de cliente dentro do estabelecimento sem o uso de máscaras de proteção.

§ 2º. É obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários durante todo o horário
de funcionamento do estabelecimento, inclusive na cozinha.

§ 3º. O atendimento será reduzido a 50% da capacidade máxima do estabelecimento. O distanciamento entre mesas deve ser de 02 (dois) metros entre uma e outra e distanciamento de 01 (um) metro nas mesas.

§ 4º. Será obrigatório o distanciamento de 01,5 (um metro e meio) metro entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, fazendo marcação no chão com esse distanciamento.
§ 5º. Será obrigatório a disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento.
§ 6º. Disponibilizar álcool gel 70% em todas as mesas.
§7º. Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras)
§ 8º. Máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme.
§ 9º. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, colaboradores e clientes, que deverão ser retiradas apenas para a alimentação.
§ 10º. Manter o ambiente limpo e arejado, reforçando a higienização do piso e de superfícies com detergente e sanitizantes adequados.
§ 11º. É obrigatório o uso de lixeiras providas de tampa e acionadas a pedal, nunca com acionamento manual – e precisam ser mantidas higienizadas diariamente.
§ 12º. Privilegiar a ventilação natural do ambiente. No caso do uso do ar condicionado é obrigatório a manutenção e limpeza dos filtros diariamente.
§ 13º. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%.
§ 14º. Um funcionário deve ficar responsável pelo controle de entrada e saída dos clientes a fim de respeitar o limite de 50% da capacidade do estabelecimento, para evitar aglomerações.
§ 15º. Repense o modelo de seu cardápio. Se não for possível, prepare um modelo plastificado, que possa ser higienizado após o uso. Realizar limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão e álcool 70%. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição. Os banheiros devem ser limpos de hora em hora.
§ 16º. Fazer a higienização prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras com produtos específicos ou use uma solução de água sanitária na proporção de 10 ml (veja no rótulo se pode ser usada para alimentos) para 01 litro de água.
§ 17º. Nos banheiros e lavatórios, colocar cartazes com instruções sobre a lavagem das mãos e sobre o uso do álcool em gel.
§ 18º. Escolher fornecedores que respeitem as regras impostas pela Vigilância Sanitária, seja, ele s fornecedores de pequeno, médio e grande porte. Não é permitido a entrada de entregadores de delivery na área de manipulação de alimentos. - Limitar com cartazes educativos, o uso limitado de banheiros e sanitários de uma ou no máximo duas pessoas por vez. Adicionais alimentícios como: Ketchup, maionese, pimenta, demais molhos, azeites, sal e açúcar, devem ser disponibilizados em sachês, de forma individualizada, não dispor em porta-sachês ou quaisquer outros recipientes. Talheres, espátulas, conchas, e demais utensílios de uso comum dos clientes tem que ser disponibilizados em sacos fechados, de papel ou plástico. Não será permitido o uso de toalhas de tecido sob as mesas. Usar toalhas plásticas ou adicionar cobertura plástica sob as mesmas. Higienizar após cada uso com álcool 70% superfícies de mesas, braços de cadeiras e demais áreas de contato dos acentos disponibilizados. Evite garrafas de café e bebedouros comuns a seus clientes, sirva-os. Protetores térmicos de garrafa devem ser evitados.Devem ser usados somente louças e utensílios de inox, vidro e derivados, acrílicos e derivados, porcelanas e derivados ou plásticos descartáveis para servir os clientes.
Parágrafo Único. As vendas de rua de Tacacá, devem usar cuias esterilizadas com álcool 70% após cada uso, palitos de dentes encapados ou garfinhos descartáveis. Eliminar os cestos; Food trucks, trailers, quiosques, carrinhos, barracas, e demais meios de vendas de comidas devem seguir as mesmas regras estabelecidas de higiene e prevenção; Proibido a disponibilização de áreas infantis (espaços Kids) ou o uso de brinquedos e outros utensílios ou equipamentos de entretenimento coletivo.
Art. 23. As igrejas, centros religiosos e afins, poderão funcionar com 15% (quinze por cento) de sua capacidade e mantendo um distanciamento mínimo entre fiéis de 1,5 m(um metro e meio), com protocolo específico elaborado por cada igreja, templo ou instituição religiosa.
Parágrafo único. É recomendável que as pessoas de idade ou grupos de risco evitem participar das celebrações presenciais, por isso, aconselha-se ás, igrejas, paróquias, templos religiosos e afins, que continuem transmitindo os cultos, missas e eventos religiosos e outras atividades litúrgicas pelos meios de comunicação: rádio, Televisão e internet.
§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras pelos frequentadores das igrejas, templos religiosos e afins, devendo ser disponibilizado álcool a 70º % para higienização das mãos e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.
Art. 24. Permanecem fechados ao público e sem permissão:
I - arenas esportivas, estúdios de tatuagem;
II - bares, casas noturnas, estabelecimentos similares e reuniões sociais;
III – procissões, estádios de futebol e shows
IV - praias, igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares.
§ 1º Fica permitido:
Art. 25. Excepcionalmente, pela vigência do presente Decreto Municipal, fica estabelecido o fechamento de igarapés, balneários, clubes e similares, assim como, a proibição na entrada de veículos e pessoas nas Praias de Ajuruteua, ressalvados os moradores que comprovadamente possuam residência nestes locais.
Art. 26. Fica determinado por este Decreto, que o Vendedor Ambulante será obrigado a recolher os resíduos provenientes de suas atividades diárias, como: coco, garrafas de pets, latas, plástico, etc,.
Art. 27. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e
III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
Art. 28. Fica mantido o estabelecimento de barreiras sanitárias móveis, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.
§1º. As barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal, Demutran, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal;
§2º. Nos locais em que forem instaladas as barreiras, serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção;
§3º. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19;
§4º. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de transporte de alimentos e insumos considerados essenciais;
§5º. Fica determinada a criação de barreiras sanitárias móveis do pescado, que será normatizada conjuntamente, através de norma técnica, pela Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria de Meio Ambiente, bem como todos os responsáveis pela barreira, de acordo com sua competência, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.
Art. 29 - Fica determinado Toque de recolher, para o Município de Bragança – Pará, no período das 23:00 h (vinte e três horas) da noite às 05:00 h (cinco horas) da manhã, pelo período que perdurar este Decreto.
Parágrafo único- Fica determinado que poderão circular no horário de toque de recolher somente: prestadores de serviço de segurança, prestadores de delivery de Alimento, assistência social, trabalhadores que estejam em turno de serviço, funcionários de empresas privadas que estejam de serviços, trabalhadores da saúde, os trabalhadores dos serviços essenciais, os casos de urgência, emergência e de saúde pública.
Art. 30 Fica determinado a suspensão das visitas a pacientes internados nos Hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 31 servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população, serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.
Art. 32 Qualquer cidadão que dissemine notícias falsas (fake News) acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.
Art. 33. Fica determinado, enquanto perdurar este Decreto, rodízio de ônibus regulares, de veículos de transporte de passageiro e de fretamento, ou seja de vans e transportes complementares, de transportes de passageiros, todos do Estado do Pará, com destino a cidade de Bragança – Pará, que deverão transportar somente passageiros sentados e manter todas as normas sanitárias e de higiene determinadas pela OMS e órgãos da vigilância sanitária e nos termos da regulamentação do DEMUTRAN, conforme necessidade e interesse público e constantes neste Decreto, do Estado do Pará.
Parágrafo único- Fica determinado, que não se submetem as determinações do caput deste artigo, veículos de serviços essenciais e em caso de urgência, emergência e em caso de saúde pública.
Art. 34. Fica determinado a proibição de aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto Estadual 800/2020, do Estado do Pará.
Parágrafo único. Todas as autoridades públicas estaduais nos termos do Decretos Estaduais nº 777/2020 e n° 800/2020 e as autoridades públicas Municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.
Art. 35 . Fica determinado o **uso obrigatório de máscara** em locais públicos e estabelecimentos comerciais da cidade de Bragança do Pará. Desta feita, fica proibido a não utilização de mascaras, conforme disposto neste artigo.
Art. 36 - Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Saúde, todo cidadão que adentrar no Território do Município de Bragança, proveniente do exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.
Parágrafo Único – A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para a realização de atendimento, consultas e/ou realização de exames médico-hospitalares.
Art. 37. As regras previstas no Decreto Municipal nº no 069/2020 e Decreto Municipal nº 114/2020, permanecem em vigor no que não contrariarem este Decreto.
A**rt. 38**. Fica revogado o Decreto Municipal nº 115/2020 (Lockdown) e o Decreto Municipal nº 119/2020.
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.
Art. 40. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Bragança

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e clinicas veterinárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
5. telecomunicações e internet. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
6. captação, tratamento e distribuição de água. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
7. captação e tratamento de esgoto e lixo. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
8. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
9. iluminação pública. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
10. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene - funcionamento: presencial de 08:00 (oito) horas às 22:00 (vinte e duas) horas e delivery 24:00 (vinte e quatro) horas e alimentos e bebidas - funcionamento: presencial das 07:00 (sete) horas às 20:00 (vinte) horas e delivery 24:00 (vinte e quatro) horas;
11. serviços funerários. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
12. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
13. serviços postais. Funcionamento: das 07:00 horas (sete horas) ao 14:00 horas (quatorze);
14. transporte e entrega de cargas de serviços essenciais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
15. transporte de numerário. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
16. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
17. atividades médico-periciais inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
18. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes; Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
19. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo; Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
20. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, oficinas de carros e motocicletas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo. Funcionamento: 08:00 horas (oito) da manhã às 18:00 horas (dezoito)
21. serviços de radiodifusão de sons e imagens. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
22. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 16:00 horas (dezesseis horas);
23. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 16:00 horas (dezesseis horas);
24. produção, transporte e distribuição de gás natural. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 14:00 horas (quatorze horas);
25. Feiras Livres, no que se refere a estabelecimento essencial e serviço essencial, Funcionamento de 06:00 horas (seis) da manhã às 12:00 horas (meio dia).
26. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
27. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
28. . controle de tráfego aquático ou terrestre. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas;
29. . fiscalização tributária e aduaneira. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas;
30. fiscalização tributária e aduaneira federa. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
31. fiscalização ambiental. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos

naturais e de cheias e inundações. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
33. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
34. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
35. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
36. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito)
37. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Funcionamento: 8:00 horas (oito) às 14:00 horas (quatorze);
38. Comercialização de materiais de construção. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito);
39. Taxistas e moto – taxistas, autorizados pelos órgãos competentes, para auxiliar no atendimento das atividades e serviços essenciais, questão de saúde pública, urgência e emergência. Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas.
40. Serviço de hotelaria para atendimento de atividades e serviços essenciais, ou seja, para hospedar pessoas que estejam a serviço no Município de Bragança, desde que sejam serviços essenciais. Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
41. serviços domésticos;
42. Loja de confecção de máscaras, venda de tecidos para confecção de máscaras e equipamentos de proteção individual para o trabalho de combate ao coronavírus (COVID – 19). Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
43. Pet shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio de insumos agrícolas considerados essenciais. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito).

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:7B25479C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e empresas: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/MF: 17.035.133/0001-04, Contrato Administrativo Nº 550/2020 (Apostilamento nº 001/2020); CAMPOS & COSTA LTDA - CNPJ/MF: 17.073.738/0001-81 - CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 549/2020 (Apostilamento nº 002/2020) e DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - CNPJ/MF: 03.782.783/0001-09 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2020 (Apostilamento nº 003/2020), ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária. Inicio: 27/06/2020; Término: 10/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0004.2134-Enfrentamento da Emergência COVID-19; Elemento: 339030 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Sra. Waleska Oliveira de Jesus - Secretária Municipal de Saúde.
ZILDA COSIN SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:661E2395

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0036/2020-FUNCEL

PORTARIA 0036/2020-FUNCEL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srª. **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, CPF: 911.043.512-34, do cargo de provimento comissionado de **Assessora Especial**, junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer–FUNCEL** a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, a partir de 02 de Julho de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:FD892D73

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0037/2020-FUNCEL

PORTARIA 0037/2020-FUNCEL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. **LUCIANE DE FATIMA FACCIO**, CPF: 035451449-09 para o cargo de provimento comissionado de Assessor (a) Especial junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-FUNCEL** a partir de 02 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em 02 de Julho de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:CE55B4D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 00038/2020-FUNCEL

PORTARIA 00038/2020-FUNCEL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (FUNCEL); No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 116, II "a" da Lei Organica Municípal de 07 de Março de 2012, c/c o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Srª **CLEONICE BONFIM MACEDO,** CPF n.º **298.151.692-20**, **DIRETOR (a) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-FUNCEL;** a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA, 01 de Julho de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:36134C2F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 00039/2020-FUNCEL

PORTARIA 00039/2020-FUNCEL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (FUNCEL); No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 116, II "a" da Lei Organica Municípal de 07 de Março de 2012, c/c o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Srª **LUCIANE DE FATIMA FACCIO** CPF n.º **035.451.449-09**, **ASSESSOR (A) ESPECIAL,** junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-FUNCEL;** a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA, 02 de Julho de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:22FFED13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 02 de julho de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 056/2020/FMAS, na modalidade – Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção dos veículos próprio que atende a necessidade básica dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social. Vencedoras do Certame: NELIO AUTOMOTIVA LTDA- EPP - CNPJ: 05.137.836/0001-56, Com o valor de R$80.256,85 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e TROPICAL COMERCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ: 15.709.732/0001-22, Com o valor de R$ 240.430,23 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos)..

Canaã dos Carajás-PA, 02 de julho de 2020.

RONALDO DA SILVA ARAÚJO
Port. Nº: 075/2018 - GP
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:88B68CC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193307, proveniente do Processo Licitatório 160/2019/FME Tomada de Preços nº018/2019, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e a empresa MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CONTRATADO, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Magalhães Barata, localizada na Vila Feitosa (VP-20), Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 253.100,75 (Duzentos e cinquenta e três mil cem reais e setenta e cinco centavos). O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 15271239213971.036 – Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Ensino Infantil e Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, Fonte: 1550000, Valor R$ 253.100,75.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 01 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E0687652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199284, proveniente do Processo Licitatório 042/2019/FMS Pregão nº023/2019-SRP, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e a empresa S C SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONTRATADO, Cujo objeto é: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em Ambulâncias Simples (Tipo B) e Ambulâncias UTI (Tipo D), atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Goncalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte: 1550000, Valor R$ 754.226,00.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9953FDE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 15 de julho de 2020 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 107/2020/FMS – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 022/2020/SRP. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do para. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BE6C08E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:
PRIME REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.417.593/0001-10, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV. RIO BRANCO, 140 QD 08 LT 18 BAIRRO: NOVO HORIZONTE, neste ato representado por LOHRANE PATRICIA FERREIRA BRITO, brasileira, nascida em 24/04/1984, portadora do CPF: 006.371.511-27 e da CNH 04879420009, solteira, Residente e domiciliada à Rua Tapajós, SN, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás-PA, CEP 69.537-000.

CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Parque dos Imigrantes, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

PROCESSO: 003/2020, protocolado junto ao FMDS em: 06/04/2020
CONTRATO : 009/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 3/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, , os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda e insumos da prestação de serviços com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que o fechamento de quase tudo, por conta da quarentena, está impossibilitando a execução de nossos serviços e não estamos recebendo de nossos clientes para para quitar nossos compromissos, das seguintes Chaves de NF-e:
35200601484046000196550010000163871100027852;R$62.000,00.

CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dez e dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020.)

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos da Lei Municipal nº 753/2016, Art. 5º, Inciso IX da Lei 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais) e solicitou o valor de R$ 62.000,00(sessenta e dois mil Reais) sendo que o FMDS fará a quitação das notas fiscais informadas até o limite do crédito apurado.

CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e a Contratada deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação

CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.080,75 (três mil, oitenta Reais e setenta e cinco Centavos), acrescidas dos juros mensais, conforme calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de

vencimento da primeira parcela em 15/05/2021 e da última parcela em 15/12/2022, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.
Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente a Contratada, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.
O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO LOHRANE PATRICIA FERREIRA BRITO, brasileira, nascida em 24/04/1984, portadora do CPF: 006.371.511-27 e da CNH 04879420009, solteira, Residente e domiciliada à Rua Tapajós, SN, Q14, LT4, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás-PA, CEP 69.537-000 e RODOLFO MIGUEL NOGUEIRA BORGES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 064.703.836-61, RG MG13769335 PCEMG/MG, residente e domiciliado à Rua Tapajós, SN, Q14, LT4, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás-PA, CEP 69.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, a Contratada incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada Contratado.

CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, AV. RIO BRANCO, 140 QD 08 LT 18 Bairro: NOVO HORIZONTE, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 29ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 1 DE JULHO DE 2020

Contratado
GILSON ALVES DE LIMA
Secretário SEMDEC
Portaria nº 203/2020-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante
LOHRANE PATRICIA FERREIRA BRITO
CNPJ: 31.417.593/0001-10

Avalistas:

TESTEMUNHAS:

LOHRANE PATRICIA FERREIRA BRITO
CPF: 006.371.511-27

RODOLFO MIGUEL NOGUEIRA BORGES
CPF: 064.703.836-61

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:0E9FE22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE: NELIO AUTOMOTIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.137.836/0001-56, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV WEYNE CAVALCANTE, 854 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por NELIO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/12/1975, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, comerciante, portador do CPF nº 782.510.951-15, CNH nº 02453433659 e CLEONICE RODRIGUES DIAS, brasileira, nascida em 15/03/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, comerciante, portador do CPF nº467.349.612-49, CNH nº 05089731840, ambos residentes e domiciliados a Rua Salvador, 15, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

CONTRATADO: Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Parque dos Imigrantes, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

PROCESSO: 004/2020, protocolado junto ao FMDS em: 04/04/2020
CONTRATO : 008/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 4/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, , os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de pagamentos de boletos com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que devido a redução de movimento pelas medidas restritivas de circulação de pessoas, para o combate ao covid-19, optou para usar seu capital de giro para pagar os funcionários e detrimento do pagamento aos fornecedores, das seguintes Chaves de NF-e:

NºNF;NºCHAVEACESSO;VALOR;NOMEFORNECEDOR;TELEFONE;
413830;15200561490561000453550100004138301857757360;R$4.675,26;
417118;15200661490561000453550100004171181989497918;R$7.941,19;
414727;15200561490561000453550100004147271131601640;R$2.748,96;

411324;15200461490561000453550100004113241927411789;R$1.669,34;
413183;15200461490561000453550100004131831395610846;R$3.438,18;
413307;15200461490561000453550100004133071916729055;R$325,17;
412745;15200461490561000453550100004127451388165279;R$3.317,48;
415372;15200561490561000453550100004153721309795765;R$7.041,12;
417864;15200661490561000453550100004178641554262918;R$3.298,44;
416007;15200561490561000453550100004160071371836968;R$983,56;
503922;15200542580092002462550030005039221546328674;R$1.573,68;
504024;15200542580092002462550030005040241627741997;R$253,00;
496146;15200342580092002462550030004961461891477608;R$1.878,94;
500186;15200442580092002462550030005008161879122841;R$1.018,76;
504140;15200542580092002462550030005041401341644190;R$229,64;
506916;15200542580092002462550030005069161582428728;R$2.309,07;
578892;17200442580092002110550020005788921237564115;R$1.109,49;
502773;15200442580092002462550030005027731763887027;R$789,45;
060606;15200404249431000228550010000606061116822333;R$1.858,86;
061565;15200604249431000228550010000615651118012760;R$11.313,28;
508483;15200642580092002462550030005084831035006811;R$659,08;
510017;15200642580092002462550030005100171193660580;R$2.076,79.

CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dez e dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020.)

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos da Lei Municipal nº 753/2016, Art. 5º, Inciso IX da Lei 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais) e solicitou o valor de R$ 60.508,74(sessenta mil, quinhentos e oito Reais e setenta e quatro Centavos) ficando como crédito o valor de R$ 76,26 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 4/2020.

CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e a Contratada deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação

CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.094,19 (três mil, noventa e quatro Reais e dezenove Centavos), acrescidas dos juros mensais, conforme calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/04/2021 e da última parcela em 15/11/2022, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.
Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº

1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente a Contratada, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.
O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO NELIO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/12/1975, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, comerciante, portador do CPF nº 782.510.951-15, CNH nº 02453433659 e CLEONICE RODRIGUES DIAS, brasileira, nascida em 15/03/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, comerciante, portador do CPF nº467.349.612-49, CNH nº 05089731840, ambos residentes e domiciliados a Rua Salvador, 15, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, a Contratada incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada Contratado.

CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, AV WEYNE CAVALCANTE, 854 Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 29ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam

este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 30 DE JUNHO DE 2020

Contratado
GILSON ALVES DE LIMA
Secretário SEMDEC
Portaria nº 203/2020-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante
NELIO COSTA DE OLIVEIRA
CNPJ: 05.137.836/0001-56

TESTEMUNHAS:

NELIO COSTA DE OLIVEIRA
CPF nº 782.510.951-15

CLEONICE RODRIGUES DIAS
CPF nº467.349.612-49

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3D47A2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO N. 001 /2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 001/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA 001/2020 E RESOLUÇÃO N. 52/2019.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 430.615.086.00, a o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pelo (a) Sr (a) EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS, brasileira, inscrita no CPF: 716.411.572-91, GESTOR DA PARCERIA: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representada por RONALDO SILVA ARAÚJO, brasileiro, portaria 075/2018-GP, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 04.198.600/0001-67, com sede Rua do Bosque, s/n, Parque dos Ipês, nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. Wender Damasceno Ribeiro, inscrito no CPF: 805.404.571-91, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº001/2020 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA **/ PROJETO "CARTEIRA BRANCA"**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) a serem repassados em **Parcela Única**, conforme plano de desembolso, a ser aplicado conforme o Plano mensal de aplicação dos recursos de execução do projeto.
3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 O CMDCA ou Município poderá revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.
3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto **"CARTEIRA BRANCA"**,
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto "A sala de aula e o tatame".
3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.
3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;
3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;
3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;
3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo

de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;
3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todos as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.
3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.
3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.
3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte, condicionante para a continuação do projeto.
3.2.13 Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do CMDCA, proveniente deste compromisso, serão inalienáveis, na qual a associação se compromete à transferência dos bens adquiridos à propriedade da administração pública, na hipótese de sua extinção.
3.2.14 Os bens remanescentes da parceria, poderão serem doados, quando após a conclusão do projeto não forem necessários para assegura o objeto pactuado, a critério do órgão gestor da administração pública.

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:
3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO
4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária: 08. 122 1315 2.115 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 1990000 – Outras destinações vinculadas de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO
7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará, rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, prazos, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.
8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de junho de 2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Canaã dos Carajás-PA
EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS
Presidente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RONALDO SILVA ARAÚJO
Gestor

Município de Canaã dos Carajás-PA
Representante:
JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Cargo:
Prefeito Municipal

Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã Dos Carajás –PA
WENDER DAMASCENO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B21C1BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO N. 002 /2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 001/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA 001/2020 E RESOLUÇÃO N. 52/2019.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 430.615.086.00, a o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pelo (a) Sr (a) EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS, brasileira, inscrita no CPF: 716.411.572-91, GESTOR DA PARCERIA: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representada por RONALDO SILVA ARAÚJO, brasileiro, portaria 075/2018-GP, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 22.643.808/0001-20, com sede Rua São José, 735, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente Sra. Divina Luciana de Oliveira Santos, inscrita no CPF: 750.545.662-87 , RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº001/2020 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA **/ PROJETO "APAEDUCA 2020"**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) a serem repassados em **Parcela Única**, conforme plano de desembolso, a ser aplicado conforme o Plano mensal de aplicação dos recursos de execução do projeto.
3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 O CMDCA ou Município poderá revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.
3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto "APAEduca 2020".
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto "A sala de aula e o tatame".
3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.
3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;

3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;
3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;
3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;
3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todos as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.
3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.
3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.
3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte, condicionante para a continuação do projeto.
3.2.13 Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do CMDCA, proveniente deste compromisso, serão inalienáveis, na qual a associação se compromete à transferência dos bens adquiridos à propriedade da administração pública, na hipótese de sua extinção.
3.2.14 Os bens remanescentes da parceria, poderão serem doados, quando após a conclusão do projeto não forem necessários para assegura o objeto pactuado, a critério do órgão gestor da administração pública.

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:
3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO
4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária: 08. 122 1315 2.115 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 1990000 – Outras destinações vinculadas de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO
7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará, rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, prazos, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.
8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de junho de 2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Canaã dos Carajás-PA
EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS
Presidente

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
RONALDO SILVA ARAÚJO
Gestor

Município De Canaã Dos Carajás-PA
Representante:
JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Cargo:
Prefeito Municipal

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Canaã Dos Carajás-PA
DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:30171D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO N. 003 /2020

EDITAL CMDCA 001/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA JERUSALÉM – ATRANJ PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA 001/2020 E RESOLUÇÃO N. 52/2019.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 430.615.086.00, a o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pelo (a) Sr (a) EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS, brasileira, inscrita no CPF: 716.411.572-91, GESTOR DA PARCERIA: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representada por RONALDO SILVA ARAÚJO, brasileiro, portaria 075/2018-GP, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA JERUSALÉM – ATRANJ, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 17.220.884/0001-92, com sede Zona Rural do Município de Canaã dos Carajá/Pa, representado neste ato pela sua Presidente a Sra. FRANCISCA ALVES FEITOSA, inscrita no CPF: 329.567.113-34, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº001/2020 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA JERUSALÉM – ATRANJ **/ PROJETO "ACREDITAR NOVA JERUZALÉM"**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) a serem repassados em **06 (Seis) parcelas**, conforme plano de desembolso, a ser aplicado conforme o Plano mensal de aplicação dos recursos de execução do projeto.
3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 O CMDCA ou Município poderá revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.
3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA JERUSALÉM – ATRANJ

3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto **"ACREDITAR NOVA JERUZALÉM"**.
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto "A sala de aula e o tatame".
3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.
3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;
3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;
3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;
3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;
3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todos as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.
3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.
3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.
3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte, condicionante para a continuação do projeto.
3.2.13 Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do CMDCA, proveniente deste compromisso, serão inalienáveis, na qual a associação se compromete à transferência dos bens adquiridos à propriedade da administração pública, na hipótese de sua extinção.
3.2.14 Os bens remanescentes da parceria, poderão serem doados, quando após a conclusão do projeto não forem necessários para assegura o objeto pactuado, a critério do órgão gestor da administração pública.

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:
3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO
4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária: 08. 122 1315 2.115 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 1990000 – Outras destinações vinculadas de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO
7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará, rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, prazos, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.
8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da

Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**
E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de junho de 2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Canaã dos Carajás-PA
EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS
Presidente:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RONALDO SILVA ARAÚJO
Gestor:

Município de Canaã dos Carajás-PA
Representante:
JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Cargo: Prefeito Municipal

Associação Dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Nova Jerusalém – ATRANJ
FRANCISCA ALVES FEITOSA
Presidente:

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EBA66A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 355/2020 - GP

Portaria n.º 355/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Raimunda Holanda de Castro,** inscrita no CPF sob o nº. 322.337.283-00**,** para assumir o Cargo de provimento Comissionado de Coordenador Técnico Pedagógico CPT – III, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 326/2020 - GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3F6EDCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 354/2020 - GP

Portaria n.º 354/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Oribes Primo de Freitas,** CPF nº. 260.774.852-68, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 345/2020 - GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CF5DBA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 02 de julho de 2020 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório n° 068/2020/PMCC, na modalidade – Concorrência nº 005/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil para edificação de uma Unidade de Vigilância de Zoonoses Municipal, localizada na área institucional nº04, s/n, entre as ruas Paineira, Embaúba e Avenida do Mogno, bairro Cidade Nova I, Zona Urbana de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Tendo como vencedora a licitante M & G CONSTRUTORA

EIRELI CNPJ: 06.011.897/0001-35 vencedora total no valor de R$ 4.484.813,83 (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 02 de julho de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:926D93EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 02 de julho de 2020 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório n° 073/2020/PMCC, na modalidade – Concorrência nº 007/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil para construção do complexo poliesportivo, nas proximidades da Avenida Antônio Carola, Zona Urbana de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Tendo como vencedora a licitante MONTERIO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ: 10.614.595/0001-29 vencedora total no valor de R$ 11.214.907,11 (Onze milhões duzentos e quatorze mil novecentos e sete reais e onze centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 02 de julho de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D7A00F55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170063

ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170063

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará N.º 2413 no dia 28 de janeiro de 2020 na página 11, na Publicação do EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170063.
Onde se lê: VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS QUARTO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 extinguindo –se em 26 de junho de 2020.

Leia-se: VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS QUINTO ADITIVO :31 de dezembro de 2019 extinguindo –se em 01 de julho de 2020.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:313CBEB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170063

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170063

ORIGEM: CONTRATO N.º 20170063
DECORRENTE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2016- SAAE E PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA:TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.651.403/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR DO SEXTO ADITIVO: 1.047.582,90 (um milhão e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS SEXTO ADITIVO: 01 de julho de 2020 extinguindo –se em 31 de dezembro de 2020.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:B5B048DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 136, DE 30 DE MARÇO DE 2020

CRIA COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PA, COMO MEDIDA RESPOSTA ARTICULADA E COORDENADA PARA FAZER FRENTE À PANDEMIA

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as informações da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) sobre o novo coronavirus, de 12 de março de 2020, segundo as quais, a epidemia da COVID-19 apresenta-se em três fases, sendo a primeira fase a dos casos importados, em que há poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia. A segunda fase epidemiológica é de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, há transmissão autóctone, mas ainda é possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo. E finalmente pode ocorrer a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, quando o número de casos aumenta exponencialmente e perdemos a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora, sendo que nenhuma dessas fases é identificada no estado do Pará;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas, o que não impede que crianças e outras categorias contraiam o vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como

competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, de igual forma, que havia a necessidade de regulamentar, no âmbito Municipal, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus", para que a Prefeitura dispusesse, consoante a realidade local, de modo exato e proporcional sobre a adoção das medidas voltadas à contensão da crise, viabilizando, assim, o tratamento preventivo contra a contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto n. 609, de 16 de março de 2020, do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO edição do Decreto Municipal n. 118, que estabeleceu as medidas que poderão ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em Capanema, ocasião em que se determinou, através dos artigos 4o, 5o, parágrafo único, 6o, 7o, 8o e 9o, uma serie de providências a serem adotadas pelas Secretarias Municipais, legitimadas por Portaria Conjunta, inclusive no sentido de criar um Plano de Contingência, somando os esforços de todos os órgãos municipais, para conter a pandemia;

CONSIDERANDO que, no mesmo dia após a publicação do Decreto acima, os órgãos municipais da Prefeitura se reuniram e passaram a mapear a situação local e, a partir disto, definiram um pacote de medidas voltadas para o controle ao COVID-19, tendo sido publicado, no dia 18 de março de 2020, a Portaria Conjunta n. 123, que "estabelece, em atenção ao Decreto n. 118/2020, medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo conoravírus, no âmbito do Município de Capanema, considerando a classificação de pandemia pela OMS";

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da cooperação esperada, de direito, pela Constituição (art. 23, parágrafo único, e 198, caput), no cenário singular de emergência, se faz necessário que ações mais rígidas de controle epidemiológico sejam implementadas, com autonomia (CF, art. 18), por esferas de governo regionais (Estados) e locais (Municípios);

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos no Município de Capanema, como também, de descartados, o que demonstra a crescente situação a que o Estado do Pará vem passando, entendida pelo comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público (ausência de testes face o aumento de casos c/c aumento de casos e ausência de leitos preparados no Município), sendo necessário o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, na forma do art. 2o, inciso III do Decreto Federal n. 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c art. 2o c/c art. 3o, inciso I da Lei Federal n. 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a expedição do Parecer Conjunto realizado pela Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência e de Indústria e Comércio, no sentido de recomendar o reconhecimento da saúde de emergência no Município de Capanema para fazer frente à crise, confirmado através do Decreto n. 121, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Capanema, em atenção ao disposto no art. 8o do Decreto n. 121, de 20 de março de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:
RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Capanema, como o objetivo de monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus, como medida de resposta articulada e coordenada frente à pandemia.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros titulares:
I – FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO – Prefeito Municipal;
II – WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS – Secretária Municipal de Saúde;
III – MARCELO PIERRE RIMES ACÁCIO – Secretário Municipal de indústria, Comércio, Turismo e Mineração;
IV – HARLEI DINIZ – Secretário Municipal de Trânsito;
V – JOÃO GUIMARÃES MARTINS – Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Capanema;
VI – IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS PESSOA – Secretário Municipal de Esportes;
VII – UM REPRESENTANTE – Polícia Civil do Estado do Pará no Município;
VIII – UM REPRESENTANTE – Polícia Militar do Estado do Pará no Município;
IX – UM REPRESENTANTE – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará no Município;
X – UM REPRESENTANTE – Polícia Rodovia Federal no Município;
XI – CAIO RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS – Procurador Municipal de Capanema.
XII – ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO – Assessor Jurídico do Município de Capanema.
Parágrafo único. Um(a) representante do Ministério Público do Estado do Pará em Capanema integrará e fiscalizará as ações elaboradas individual ou conjuntamente pelo Comitê ora formado, podendo também de deliberar, em cooperação, nas ações em conjunto voltadas para proteção à introdução da COVID-19 no Município, nos termos do art. 8 do Decreto n. 121, de 20 de março de 2020.
Art. 3º A coordenação do Comitê será exercida pelo Prefeito de Capanema, com apoio do Assessor Jurídico Municipal.
Parágrafo único. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.
Art. 4º Para alcançar o objetivo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:
I – Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Capanema;
II – Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19);
III – Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
IV – Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
V – Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Capanema, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
VI – Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
VII – Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
VIII – Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;
IX – Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).
Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Parágrafo único. As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação do Prefeito Municipal, de sua Assessoria Jurídica, do Ministério Público ou da Secretária Municipal de Saúde, sempre que necessárias, podendo ocorrer, ainda, através do Grupo

Interinstitucional formado especificamente para tal, pela rede social WhatsAap.
Art. 6º A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade da instituição. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 7o As disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 neste Estado.
Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 30 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FDCA2B00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRôNICO Nº 04/2020-RESULTADO
A Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 04/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. No dia 19/05/202020 às 13:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br, tendo como vencedora as seguintes empresas. E.P SIRQUEIRA E CIA LTDA, CNPJ:08.094.902/0001-46, MP MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ:14.996.274/0001-97 e NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ:23.530.774/0001-20

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0E9DC00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRôNICO Nº 001/2020-resultado
A Secretaria Municipal de gestão e planejamento de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no dia 16/06/202020 às 12:30 horas no sistema www.licitacoes-e.com.br, tendo como vencedora a empresa: PONTO CERTO COMERCIO DE PROSUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 09.072.195/0001-50.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:034A0E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
A Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 06/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, ADITIVOS, GRAXA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 03/07/2020 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 15/07/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 15/07/2020 às 08h:45 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 15/07/2020 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br. e www.licitacoes-e.com.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D56237B4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0120/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 02 de julho de 2020.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3DB4912E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0121/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, da função gratificada de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, a sra. **MARIA RIVANDA FERREIRA DA SILVA SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D6DC51D7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0122/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, com lotação junto à Procuradoria Geral do Município, a sra. **MARIA RIVANDA FERREIRA DA SILVA SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:34986DB4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0108/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3850 /2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos Lei nº 8.666/93 e artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; o Decreto Municipal nº 050/2020, de 25 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 075/2020, de 30 de abril de 2020; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO TAIS COMO ÁLCOOL EM GEL, AVENTAL DESCARTÁVEL, MACACÃO IMPERMEÁVEL, MÁSCARA, TESTE RÁPIDO COVID-19, PRODUTO QUÍMICO E CABINE DE DESINFECÇÃO PARA USO COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DE DANOS E AGRAVOS À SAUDE PÚBLICA EM MEIO À PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta das empresas:

I - **HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 2.624.879/0001-48, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais);

II - **GS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.587.965/0001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais);

III - **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.860.742/0001-48, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

IV - **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.436.752/0001/19, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 10.092,00 (dez mil e noventa e dois reais);

V - **CAD COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.853.907/0001-27, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 49.240,00(quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 – Fonte: 12140000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B3D55CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 078/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art.: 1º - Art.: 1º - Tornar sem efeito os termos da portaria **076/2020**de 30 de junho de 2020, que exonerou docargo de **CHEFE DE DIVISÃO E PATRIMÔNIO- NIVEL I**, o servidor WELSON FEITOSA SEVERINO.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:C3BB623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 079/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art.: 1º - Art.: 1º - Tornar sem efeito os termos da portaria **075/2020**de 30 de junho de 2020, que exonerou docargo de **Professora**, a servidora LUDMILLA DE JESUS AIRES.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:C4E3D847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 080/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art.: 1º - Art.: 1º - Tornar sem efeito os termos da portaria **074/2020**de 30 de junho de 2020, que exonerou docargo de **Coordenador de Educação de Jovens e Adultos - Nível II**a servidora DENISE RAMOS CARDOSO.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:C508E2F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2019050704

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019050704

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-050704

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: G DA COSTA LIMA INFORMÁTICA - ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente em atenção as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.060.278,44 (um milhão, sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2020

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:A1F00707

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA. CNPJ. Nº 10.221.281/0001-66. **OBJETO**: Contratação de empresa para os serviços de manutenção e conservação de computadores e impressoras para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA. **CONTRATO Nº 024/2020**. **CONTRATADA: RAIMUNDO FELIPE RIBEIRO SARMENTO – MEI. CNPJ. 20.656.457/0001-66.** Valor total de **R$28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Itaituba-PA 01 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES
Presidente.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9263E959

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA. CNPJ. Nº 10.221.281/0001-66. **OBJETO**: Prestação de serviços de materiais gráficos e impressões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. **CONTRATADAS: CONTRATO Nº 025/2020** empresa **R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ. 12.943.432/0001-15.** Valor total estimado de **R$7.060,05 (sete mil sessenta reais e cinco centavos)** e **CONTRATO Nº 026/2020** a empresa **F G DE MELO EIRELI. CNPJ 27.499.627/0001-95.** Valor estimado de **R$4.335,50 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Itaituba-PA 01 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES
Presidente.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C0C5907D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA. CNPJ. Nº 10.221.281/0001-66. **OBJETO**: **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos, compreendendo: Serviços Mecânicos, Elétricos, Borracharia, Alinhamento e Balanceamento, Troca de Óleo Lubrificante e Assistência de Socorro Mecânico à veículos da Câmara Municipal de Itaituba. CONTRATADAS: CONTRATO Nº 027/2020. W R P MARQUES - EIRELI. CNPJ 22.814.959/0001-01** Valor estimado de **R$54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Itaituba-PA 06 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES
Presidente.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B15A24C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20200193. Origem: Dispensa de Licitação nº 011/2020-DL. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada(o): M.de Freitas Godinho. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total.: R$ 78.381,60. Programa de trabalho: Exercício 2020 Atividades: 1519.082430011.2.141 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente; 1516.082441014.2.136 Manutenção das Atividades do CRAS; 1516.081221010.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS); 1516.082441014.2.135 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família; 1516.082441014.2.134 Manutenção da Casa de Passagem; 1516.082441015.2.138 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Vigência: 17 de Junho de 2020 a 17 de Dezembro de 2020. Data da assinatura: 17 de Junho de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A3D5B86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0283/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

CONSIDERANDO o Memorando nº 0368/2020-SEMAD, de 30 de junho de 2020, e Memo. CPSI nº 069/2020, de 30 de junho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria **GAB/SEMAD Nº 0252/2020**, de 29 de maio de 2020, que **SUSPENDEU** as atividades do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/20, e dos Processos de Sindicância Investigatórias nº 002 – 003 – 004 e 005/20.

Art. 2º - Determinar a continuidade e a devida conclusão dos processos acima descritos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9146B4F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO DO CMSI Nº 05, DE 19 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 19 de Julho de 2016 e em consonância as deliberações em reunião Ordinária realizada no dia 19 de JUNHO de 2020

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência do Conselho Nacional de Saúde (CMS) para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG), da secretaria de Saúde;

Considerando que os processos de elaboração dos relatórios anuais de gestão pela Secretaria de Saúde e de análise e deliberação pelo CMS têm possibilitado o aprimoramento da gestão e subsidiado a revisão do arcabouço legal que rege a execução orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em relação à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e da definição do que são ações e serviços públicos de saúde para aferição do cômputo dessa aplicação mínima;

Resolve **Aprovar** o Relatório Anual de Gestão exercício 2019 da Secretaria de Saúde, com base no Parecer Conclusivo da Comissão Administrativa que acompanha esta Resolução.

ANTÔNIO MAURO DA SILVA E SILVA
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **05 de 19 de Junho de 2020**, nos termos da lei nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 08 de Novembro de 2016

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:66A75981

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO DO CMSI Nº 06, DE 19 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 19 de Julho de 2016 e em consonância as deliberações em reunião Ordinária realizada no dia 19 de JUNHO de 2020

Considerando que este Conselho de Saúde é uma um órgão fiscalizador deliberado e consultivo e com prerrogativas.

Considerando que um cidadão por nome RIBAMAR, que já trabalhou na área da saúde denegriu a imagem deste conceituado conselho de saúde por falar em vários grupos que os conselheiros receberam propina para aprovar as prestações de conta da saúde, em virtudes dessas acusações sem provas, este conceituado conselho de saúde.

RESOLVE que seja aberto um processo de calunia e difamação. Solicitamos também que o mesmo faça retratação em público em redes sociais e pague indenização por danos Moraes a cada um dos conselheiros.

ANTÔNIO MAURO DA SILVA E SILVA
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **06 de 19 de Junho de 2020**, nos termos da lei nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 08 de Novembro de 2016

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1E97D146

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO DO CMSI Nº 08, DE 19 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 19 de Julho de 2016 e em consonância as deliberações em reunião Ordinária realizada no dia 19 de JUNHO de 2020

Considerando que a estratégia da família (ESF) tem como proposito reorganizar a pratica da atenção a saúde e novas bases, buscando na vigilância em saúde meios de realizar ações individuais e coletivas.

Considerando que a estratégia de saúde atua como fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), incorporando a rotina os princípios básicos do SUS como universalidade, descentralização, integridade e participação da comunidade.

Resolve **Aprovar Projeto de Estratégia da Saúde da Família do Bairro Cidade Nova**

ANTÔNIO MAURO DA SILVA E SILVA
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **08 de 19 de Junho de 2020**, nos termos da lei nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 08 de Novembro de 2016

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:18A9FDA5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO DO CMSI Nº 07, DE 19 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 19 de Julho de 2016 e em consonância as deliberações em reunião Ordinária realizada no dia 19 de JUNHO de 2020

Considerando que a Programação anual de Saúde (PAS) da Secretaria de Saúde de Itupiranga para o exercício de 2020, expressa as ações estratégicas e prioritárias, pautadas na politicas do sistema Único de saúde (SUS)

Considerando que A programação anual de Saúde (PAS) , que foi elaborada conforme as diretrizes e objetivas dos princípios básicos da Universalidade, Equidade, igualdade, hierarquização e acessibilidade segundo a portaria GM/MS N 399.2006.

Resolve **Aprovar** Programação Anual de Saúde de Itupiranga exercício 2020

ANTÔNIO MAURO DA SILVA E SILVA
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **07 de 19 de Junho de 2020**, nos termos da lei nº 021 de 26 de Novembro de 1996, Alterada pela lei 043 de 09 de Novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 08 de Novembro de 2016

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:82405D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2020 ITUPIRANGA-PA, 12 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INOCENTE JUNIOR OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, a Sra. **ÁGDA CAMPOS SOUSA,** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INOCENTE JUNIOR. /**Subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.05.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte .

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:11B4D4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2020 ITUPIRANGA-PA, 23 DE JUNHO DE 2020.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido o Sr. **FABIO SILVA MIRANDA,** do cargo de **CUIDADOR SOCIAL,** nomeado através da Portaria n.º 172/2014, de 07 de março de 2014.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte .

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:61CE52BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 86/2020 ITUPIRANGA-PA, 26 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, licença para tratar de assuntos particulares ao servidora efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais **IRANILDE TEIXEIRA DA SILVA ,** pelo período de 01 (um) ano , a contar do dia 01.05.2020 até 01.05.2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.05.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:78137CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2020 ITUPIRANGA-PA, 01 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, licença para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva na função de Cuidadora Social **JANY ALVES CAVALCANTE,** pelo período de 03 três) anos, a contar do dia 01.06.2020 até 01.06.2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOS É MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:47FA8481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2020 ITUPIRANGA-PA, 12 DE MAIO DE 2020.

REVOGA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, Portaria **Nº 189/2019 12 de agosto de 2019** que nomeia a Sra. **ÁGDA CAMPOS SOUSA/ COORDENADORA DE FORMAÇÃO CONTINUADA.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.05.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte .

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4EE2F7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2020 ITUPIRANGA-PA, 01 DE JUNHO DE 2020

EXONERA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a Sra. **LUCIANA COSTA SANTOS** do cargo de **ASSESSOR (A) DE COMPRAS E SUPRIMENTOS,** nomeada através da Portaria nº 123/2018 de 22 de março de 2018.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8ED36730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2020 ITUPIRANGA-PA, 01 DE JULHO DE 2020

MOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMANTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, a servidora **ADRIANE HAIDAR DE ARAÚJO,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Gestão, Planejamento e Finanças,

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0F3D2EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2020 ITUPIRANGA-PA, 26 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA DIRETORA DE APOIO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, a Sra. **WADILA SILVA LINHARES,** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETORA DE APOIO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO** /Subordinada a Secretaria Municipal Educação.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:66CBB21F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº026/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº003-2020

DISTANTANTE: Prefeitura Municipal de Jacareacanga /Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
DISTRATADO : Vania Meire Dantas de Carvalho Luz
Objeto: Rescisão do contrato de Locação de Imóvel . localizado na Trav Santos Dumont S/Nº, Bairro Bela Vista CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará.
Celebrado em 03/01/2020
Data Rescisão: 31/05/2020

ELISANDRA SILVA ALVES
Ordenadora Responsável

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:6EF99ECA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 024/2020-

EXTRATO Nº 024/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 024/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e,

• **Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
• **Considerando** o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020
• **Considerando** o pedido de afastamento do Conselheiro Tutelar, Sr. Antônio Jose da Silva Souza, para candidatar-se as eleições 2020.
• **Considerando** a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº23.606, de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

• **Art. 1° –** Conceder licença no período de 90 (noventa) dia, o Conselheiro Tutelar, Sr. **ANTONIO JOSE DA SILVA SOUZA –** Matricula: 000052465, *sem remuneração*, para candidatar-se as Eleições Municipais de 2020.
• **Art. 2º -** Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. Michel Athie Filho. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Nova Marabá, com intuito de substituir por 90 (noventa) dias o Conselheiro Tutelar **ANTONIO JOSE DA SILVA SOUZA**.
• **Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 02 de julho de 2020.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:533E8135

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 023/2020

EXTRATO Nº 023/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 023/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e,

• **Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 06 de outubro de 2019;
• **Considerando** o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020
• **Considerando** o pedido de afastamento do Conselheiro Tutelar, Sr. Edivaldo Santo, para candidatar-se as eleições 2020.
• **Considerando** a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

• **Art. 1° –** Conceder licença no período de 90 (noventa) dia, o Conselheiro Tutelar, Sr. **EDIVALDO SANTOS –** Matricula: 000052447, *sem remuneração*, para candidatar-se as Eleições Municipais de 2020.
• **Art. 2º -** Convocar a Conselheira Tutelar Suplente: Sra. Gersica Macedo Borges. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheira Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir por 90 (noventa) dias o Conselheiro Tutelar **EDIVALDO SANTOS**.
• **Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 02 de julho de 2020.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente - CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91E85EE9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 024/2020

EXTRATO Nº 024/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 024/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e,

• **Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
• **Considerando** o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020
• **Considerando** o pedido de afastamento do Conselheiro Tutelar, Sr. Paulo Cesar Mamede de Souza, para candidatar-se as eleições 2020.
• **Considerando** a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº23.606, de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

• **Art. 1° –** Conceder licença no período de 90 (noventa) dia, o Conselheiro Tutelar, Sr. **PAULO CESAR MAMEDE DE SOUZA –** Matricula: 000052444, *sem remuneração*, para candidatar-se as Eleições Municipais de 2020.
• **Art. 2º -** Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. Reulde da Silva Santos. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Nova Marabá, com intuito de substituir por 90 (noventa) dias o Conselheiro Tutelar **PAULO CESAR MAMEDE DE SOUZA**.
• **Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 02 de julho de 2020.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F37030C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 8.862/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item**.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **21/07/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA INTEGRADO A SAUDE DA MULHER – CRISMU.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 02/07/2020.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº1.841/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 8.692/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item**.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **20/07/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, SPLIT E MOVEIS PARA ESCRITORIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SICOM.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 02/07/2020.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 8.088/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Lote**.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **17/07/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927862. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 02/07/2020.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE DE MARABÁ

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2019/CPL
Compromissário Fornecedor – Briute Comercio de Produtos e Equipamentos Hospitalares, CNPJ Nº 00.890.752/0001-75**. Errata:Item 05 - Onde se lê**: CURATIVO ANTIBACTERIANO 12,50X12,50, COBERTURA composta de espuma de poliuretano tridimensional, macia, com alta capacidade de absorção vertical, prata iônica na concentração acima de 1 g/cm² com liberação sustentada. Borda adesiva composta por hidrocoloide. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável a água, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 12,5 cm x 12,5 cm. Marca:BIATAIN; Fabricante:COLOPLAST, **Leia-se:**CURATIVO ANTIBACTERIANO - TAMANHO 15X15CM. Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, macia, com alta capacidade de absorção vertical, prata iônica na concentração acima de 1 g/cm² com liberação sustentada. Borda adesiva composta por hidrocoloide. Face superior, apresenta filme de poliuretano, impermeável à água, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15x15 cm. Caixa c/5 unidades. Marca:BIATAIN AG; Fabricante:COLOPLAST, Procedência Hungria/Dinamarca.Origem: **Processo Licitatório nº 12.600/2019/CPL**. PE n.º 074/2019/CPL. Objeto:Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais para curativos, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais (HMM/HMI) do Município de Marabá.

Marabá - PA, 02/06/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CAA632B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO Nº 010-2020

Extrato Nº 010-2020 Prefeitura Municipal De Marabá-PA CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução N° 010 2020 – CMAS/Marabá – PA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 14.862 de 20 de junho de 1997 e Lei 17.918 de 06 de agosto de 2019 e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de junho de 2020;
Considerando a competência legal do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando reunião presencial e via grupo de WhatsApp do CMAS, dia 30/06/2020. Considerando o momento de Pandemia declarada pela "**Organização Mundial de Saúde (OMS**)" e Considerando **Decreto nº 25**, de 18 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Marabá.
Considerando a necessidade dos Conselheiros de apreciar e aprovar por unanimidade O Questionário do Monitoramento do Programa Lancha da Assistência Social (LAS) nº 05, ano 2019, designada para o "transporte das equipes volantes e dos materiais necessários na oferta dos serviços e ações de proteção básica em locais isolados ou de difícil acesso". De jurisdição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá, Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade O Questionário do Monitoramento do Programa Lancha da Assistência Social (LAS) nº 05, ano 2019, designada para o "transporte das equipes volantes e dos materiais necessários na oferta dos serviços e ações de proteção básica em locais isolados ou de difícil acesso". De jurisdição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá, Pará.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 30 de junho de 2020.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Marabá, de 30 junho de 2020

DIORGIO DA SILVA SANTOS	***ANA LÍDIA PALHETA PINTO***
Presidente – CMAS	Conselheira Titular – NUCRESS
Conselheiro – CSVF Gestão 2019 - 2021	Trabalhador do SUAS
	1ª Secretária

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9BA0464

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS –SEASPAC

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2020, INFORMA QUE EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DETERMINADO DO CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO EM 01/07/2020, NA POSIÇÃO 11 PARA O CARGO DE VISITADOR DOMICILIAR, **CONVOCA NO DIA 03 DE JULHO DE 2020, O CANDIDATO ABAIXO DESCRITO**, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. SEGUE ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO. RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: VISITADOR DOMICILIAR

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
14	ANGELICA SIQUEIRA QUARESMA SOUZA	7.5	CADASTRO RESERVA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO;
ANTECEDENTES CRIMINAIS (ESTADUAL (tribunal de justiça) / POLICIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL);
CARTEIRA DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL;
TITULO ELEITORAL;
PIS/PASEP;
02 FOTOS 3X4
CPF;
RG;
CTPS;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

Marabá, 02 de Julho de 2020.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04EF9E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 007/2020-FCCM

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **DANIEL SILVESTRE RODRIGUES,** brasileiro, portador do CPF nº **880.687.062-91**, da função de **FCCM-DAS19 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL V,** a partir de **20.06.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2020.

MARLON PRADO
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B79F4FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3474/2020–SEMAD

PORTARIA n.º 3474/2020–SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que após consulta nos assentamentos funcionais, ficou constatado que o Sr. **ISAIAS PEREIRA SILVA,** obteve *APROVAÇÃO* para o cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**,no Concurso Publico, que foi realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, no dia 21 de janeiro de 1996, cujo o resultado foi homologado pelo Exmº.Sr.Prefeito Municipal em 09 de fevereiro de 1996.
CONSIDERANDO:
Que no ato da posse, não foi confeccionado a portaria de nomeação e considerando o parecer nº 489/2016-PROGEM.
RESOLVE:
Nomear o Sr. **ISAIAS PEREIRA SILVA,** Servidor Público Municipal no cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO,** com data retroativa a 02 de setembro de 1996.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 01 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:330F719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3401/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALINE BARBOSA DINIZ, C.P.F nº 02579497200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ALINE BARBOSA DINIZ**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3402/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANA CRISTINA SERRAO DE ALENCAR LIMA, C.P.F nº 51833182200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANA CRISTINA SERRAO DE ALENCAR LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3403/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **AUGUSTO NOGUEIRA NUNES, C.P.F nº 88364836234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **AUGUSTO NOGUEIRA NUNES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria C**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3473/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CLAUDIO DA GRACA FURTADO JUNIOR, C.P.F nº 77294211272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CLAUDIO DA GRACA FURTADO JUNIOR**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria C**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3404/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DANIEL DOS PASSOS SILVA, C.P.F nº 01909830275** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DANIEL DOS PASSOS SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3472/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas

atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DANIEL ROMAO DIAS, C.P.F nº 31998780244** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DANIEL ROMAO DIAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3405/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DENILSA SILVA, C.P.F nº 01335622209** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DENILSA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3406/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DENISI DOS SANTOS BORGES, C.P.F nº 85524425234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DENISI DOS SANTOS BORGES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3407/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DEYSE OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F nº 68055285268** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DEYSE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3408/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DIONI SOUSA DA CRUZ, C.P.F nº 00376393238** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DIONI SOUSA DA CRUZ**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria C**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3409/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EDUARDO CAMPOS CARVALHO, C.P.F nº 00989491285** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EDUARDO CAMPOS CARVALHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Educação Física - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3410/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EDUARDO FONSECA DA SILVA, C.P.F nº 96674504300** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EDUARDO FONSECA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3411/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ELDIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, C.P.F nº 00546265286** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ELDIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3413/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EMMANNUEL FRANCISCO VIEIRA, C.P.F nº 00500918244** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EMMANNUEL FRANCISCO VIEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3414/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EVANDO SANTOS SILVA, C.P.F nº 03633064125** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EVANDO SANTOS SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor licenciado em Educação Física - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3415/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FABIANA DOS SANTOS PEREIRA, C.P.F nº 01658959264** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FABIANA DOS SANTOS PEREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3416/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FERNANDA GONCALVES LIMA, C.P.F nº 03194839241** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FERNANDA GONCALVES LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3417/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FERNANDA SILVA PEREIRA TEIXEIRA, C.P.F nº 70262848198** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FERNANDA SILVA PEREIRA TEIXEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3418/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FRANCIEL LIMA CARVALHO, C.P.F nº 02606139240** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FRANCIEL LIMA CARVALHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3419/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FRANCILENO DA TRINDADE BATISTA, C.P.F nº 71432264249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FRANCILENO DA TRINDADE BATISTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3420/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA, C.P.F nº 67216838220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3421/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GEANE CRAVEIRO DE SOUSA DOS SANTOS, C.P.F nº 32917350300** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GEANE CRAVEIRO DE SOUSA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3422/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GILVAN BASCELAE DA SILVA, C.P.F nº 88703592200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GILVAN BASCELAE DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3423/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GISLAINE PACHECO DE OLIVEIRA, C.P.F nº 02881350240** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GISLAINE PACHECO DE OLIVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3424/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **HIVYA FERNANDA DA CRUZ DIAS, C.P.F nº 93849940225** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **HIVYA FERNANDA DA CRUZ DIAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3425/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **HUGO EMANUEL SOARES GOMES, C.P.F nº 00455200203** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **HUGO EMANUEL SOARES GOMES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Educação Física - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3426/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **HULDA CUNHA DA SILVA, C.P.F nº 73104248249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **HULDA CUNHA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3427/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ILANA GONCALVES CARVALHO MOURA, C.P.F nº 02108679227** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ILANA GONCALVES CARVALHO MOURA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3429/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JACIRA MOREIRA DA SILVA, C.P.F nº 03131014180** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JACIRA MOREIRA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3430/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JANSY MAX ALMEIDA DE SOUSA, C.P.F nº 98715330206** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JANSY MAX ALMEIDA DE SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3431/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JARDEANE DE JESUS NASCIMENTO, C.P.F nº 04082384294** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JARDEANE DE JESUS NASCIMENTO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3432/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JESSYKA ALANE DA SILVA COSME, C.P.F nº 01662121300** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JESSYKA ALANE DA SILVA COSME**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria C**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3433/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOAO PEREIRA DO CARMO JUNIOR, C.P.F nº 77655290210** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOAO PEREIRA DO CARMO JUNIOR**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Matemática - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3434/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOICE FERREIRA DE SOUSA, C.P.F nº 53179250291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOICE FERREIRA DE SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3435/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas

atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JORDANA RAQUEL DA SILVA LOPES, C.P.F nº 02176751230** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JORDANA RAQUEL DA SILVA LOPES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Matemática - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3436/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOSE RAIMUNDO LIMA PAIVA, C.P.F nº 57968667291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOSE RAIMUNDO LIMA PAIVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3437/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JÚCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA, C.P.F nº 08690814620** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JÚCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3438/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JULIETE MENDES COSTA VIEIRA, C.P.F nº 03100163125** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JULIETE MENDES COSTA VIEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO I**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3439/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KELLY SUYANNE GOMES DA CRUZ CABRAL, C.P.F nº 67184510291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **KELLY SUYANNE GOMES DA CRUZ CABRAL**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO III**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3440/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LEIDIANE DA SILVA, C.P.F nº 96899530287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LEIDIANE DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3441/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LEULIANE DOS REIS, C.P.F nº 01546675280** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LEULIANE DOS REIS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3442/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUELSON REIS MENDES, C.P.F nº 01790362202** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LUELSON REIS MENDES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3443/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUZANIA DA SILVA LOPES, C.P.F nº 02253826286** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LUZANIA DA SILVA LOPES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3444/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARALENA TEIXEIRA MEDEIROS LIMA, C.P.F nº 01133309283** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARALENA TEIXEIRA MEDEIROS LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua**

Estrangeira - Inglês - Zona Urbana, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3445/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARCONYS SILVA DAS CHAGAS, C.P.F nº 94236844249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARCONYS SILVA DAS CHAGAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3446/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA DIAS DA SILVA, C.P.F nº 63657120220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DIAS DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3447/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA DO SANTOS ALVES BARBOSA, C.P.F nº 99195984291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DO SANTOS ALVES BARBOSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3448/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS, C.P.F nº 61777358272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3449/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA ELZA GOMES LIMA, C.P.F nº 70110654234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA ELZA GOMES LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3450/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NAZARE DE BELEM CARVALHO MARTINS, C.P.F nº 27979296249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **NAZARE DE BELEM CARVALHO MARTINS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3451/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **PEDRO DA SILVA CAMPOS, C.P.F nº 59591684215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **PEDRO DA SILVA CAMPOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria C**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3452/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAIMUNDO CEZAR DE PAULA VIEIRA, C.P.F nº 02485592225** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAIMUNDO CEZAR DE PAULA VIEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3453/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAQUEL DE BRITO LIMA, C.P.F nº 99647680287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAQUEL DE BRITO LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3454/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas

atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **REGIANE ALVES DE SOUZA, C.P.F nº 80199887268** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **REGIANE ALVES DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3455/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RODRIGO EUGENIO MEIRELES, C.P.F nº 00214298205** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RODRIGO EUGENIO MEIRELES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3457/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RUBENIC LOURENCO DA SILVA, C.P.F nº 68213786220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RUBENIC LOURENCO DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3458/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RUBENS CARVALHO DA PAZ, C.P.F nº 00489498256** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RUBENS CARVALHO DA PAZ**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3459/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SIDILEIA SANTOS SILVA, C.P.F nº 76158713287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SIDILEIA SANTOS SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3460/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SILDAZA BORGES DA SILVA, C.P.F nº 84616385220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SILDAZA BORGES DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3461/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SIMONE COSTA DE SA, C.P.F nº 70006710255** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SIMONE COSTA DE SA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3462/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SOLANJA DOS SANTOS ALVES, C.P.F nº 76655733200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SOLANJA DOS SANTOS ALVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3463/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SORAYA DOS SANTOS ALVES, C.P.F nº 84634847272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SORAYA DOS SANTOS ALVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3464/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **TATIANE SILVA DA SILVEIRA, C.P.F nº 63960028253** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **TATIANE SILVA DA SILVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3465/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VALDINEY BEZERRA DE SOUZA, C.P.F nº 82074461291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VALDINEY BEZERRA DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3466/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VANDERLEIA SANTOS TORRES, C.P.F nº 84674326249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VANDERLEIA SANTOS TORRES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3467/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WALDEIR DA SILVA CONCEICAO, C.P.F nº 00768326273** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WALDEIR DA SILVA CONCEICAO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO I**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3468/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WALDELINE PEREIRA DA LUZ, C.P.F nº 52929620234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WALDELINE PEREIRA DA LUZ**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3469/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WALGNER VIANA PINTO, C.P.F nº 24589039249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **WALGNER VIANA PINTO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3470/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WELNA GOMES DE OLIVEIRA RAMALHO, C.P.F nº 02035003261** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WELNA GOMES DE OLIVEIRA RAMALHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3471/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WILMA SILVA DE OLIVEIRA MARACAIPE, C.P.F nº 02416003240** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WILMA SILVA DE OLIVEIRA MARACAIPE**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A3C1111E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2020, no uso das competências atribuídas pela Portaria n° 012/2020-GS, torna público e homologa, por meio deste, a Classificação Final Definitiva do Processo Seletivo Simplificado visando selecionar Professores e Agentes de Conservação para compor cadastro reserva para atuar, em caráter temporário nas Unidades Escolares da zona urbana e rural da Rede Municipal nos diferentes níveis de ensino e escolaridade, nos termos previstos no artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, Lei Federal 8.745/93, alterada pela Lei Federal 9.849/99 e da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

Marabá, 01 de Julho de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:095061D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020-PE-SEMADS-PMM. O Município de Marituba, Pará, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que às 08h do dia 16 de julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática (computador, impressoras, peças, ferramentas e acessórios) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social de Marituba/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso a página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.comprasnet.gov.br, ou na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos junto à SEMADS, situada à Rua Antônio Bezerra Falcão, 518- Bairro: Centro- Marituba CEP: 67200-000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente. Para os editais que forem retirados na SEMADS será cobrado o valor de R$ 30,00 (trinta reais).

ROSIANE FONSECA DE GONÇALVES
Ord. De Despesas Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:50E06B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E AJUDICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2018-PP-PMM-SEMED, originário do Pregão Presencial Nº 50/0062018-PP-PMM-SEMED, cujo objeto versa **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoramento Pedagógico com Gerenciamento de Avaliações, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência. CONTRATANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ**:** 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA: NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA,**

CNPJ: 21.060.218/0001-01. Dotação Orçamentária: Exercício 2020 - **Fonte do Recurso:** 0.01.38 – Transferências de Recursos do FUNDEB; 0.1.19 – Recursos Próprios; 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Classificação Institucional:** 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educ. Básica – FUNDEB; 02.02.10 – Sec. Municipal de Educação – SEMED; 0.1.31 – Tranf. De Recurso do FNDE; **Funcional Programática:** 12.361.0048.2284.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%; 12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; 12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Vigência:** de **30/06/2020 até 31/ 12/2020**. Data de ass**.** 25/06/20.

Ord. de Despesa:
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Pregão Eletrônico nº 55/0012020-PE--PMM-SEMED. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR TEMPO DETERMINADO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, após analisado o resultado do **Pregão Presencial nº 50/0012019-PP-SRP-PMM-SEMED**, em conformidade, como Art. 3º, Inciso IV, combinado com o Art. 4º, inciso XX, a Ordenadora de Despesas Sra. **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, considerando que foram observados os prazos recursais, *ADJUDICA* e *HOMOLOGA* nos termos da Lei, tendo como vencedoras as empresas: **EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 35.940.921/0001-19**. Desse modo satisfazendo a Lei e ao mérito, **HOMOLOGO,** em favor das empresas proponentes vencedoras do certame considerando os termos do processo licitatório e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer. **Data da Homologação:** 30/06/2020.

Ordenadora de Despesas:
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:0CBF965A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 245/2020

PORTARIA Nº 245/2020

Convocação de servidores para prestação de serviços nas unidades das Barreiras Sanitárias de combate ao covid-19, instaladas na PA 255 e PA 423 e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre, Estado do Pará Sr. **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, a excepcional situação de pandemia global reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando, que a Sede do município e passagem de pessoas de diversas regiões dos estados do Pará, Amapá e Amazonas**,** seja por via fluvial ou terrestre;
Considerando, os termos dos Decretos Municipal nº 238/2020, que dispõe sobre a prorrogação do LOCKDOWN no Município;
Considerando, a necessidade de prevenir o contagio e a contaminação pelo Novo Coronavírus da população de Monte Alegre;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para prestação de serviços nas Unidade da Barreira Sanitária, nos dias 04 e 05 de julho de 2020 das 06h:00 a 12h:00:
ELIVANA MARQUES DE ARAUJO, matrícula nº 012253-0;
ELVIS DOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 012255-6;
LEONORA SILVA REGO, matrícula nº 012605-5;
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO, matricula nº 013984-0;
RODRIGO SANTOS ISHIGURO, matrícula nº 012256-4.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Monte Alegre (PA), em 02 de julho de 2020.

RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 105/2020

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8761018E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-018PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público a abertura do seguinte PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-018PMNI

Data de Abertura: **15 de Julho de 2020.** Horário: **09:00.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.I DO EDITAL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna - PA, 01 de Julho de 2020.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro
Portaria nº 062/2019 – GP.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:19246300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No extrato de temo do 2º aditivo de prorrogação do Contrato nº 2019-2054 Tomada de Preço nº 2/2019-003, publicado no site da FAMEP, referente ao código de identificação: A5DF941C, do dia 06/04/2020. Edição 2461.

ONDE SE LÊ:
Objeto: Terceiro Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 2019-2054, cujo objeto é a execução de reforma do Hospital Municipal São Francisco e construção do Laboratório de Prótese do Município de Novo Repartimento/PA da Tomada de Preço de nº. 2/2019-003.

LÊIA-SE:
Objeto: Segundo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 2019-2054, cujo objeto é a execução de reforma do Hospital Municipal São Francisco e construção do Laboratório de Prótese do Município de Novo Repartimento/PA da Tomada de Preço de nº. 2/2019-003.

Município de Novo Repartimento - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:CB766F10

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201802

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-016

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de peças para atender aos maquinários das Secretarias de Agricultura do Município de Novo Repartimeto,conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 238.966,66 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:124C6747

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201803

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-016

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de peças para atender aos maquinários das Secretarias de Infraestrutura do Município de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.907.999,97 (um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:596F81A8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201804

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-016

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de peças para atender aos maquinários das Secretarias de Infraestrutura do Município de Novo Repartimeto,conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.255,40 (trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:037DDE6D

CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 2/2020-005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 2/2020-005
Abertura dia 20/07/2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo Menor Preço por lote, Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia Civil, visando executar as obras de construção do Centro de Zoonoses e Reforma e Adaptação do PSF Raimundo Serra – Distrito Belo Monte no Município de Novo Repartimento-PA. O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa,02/07/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8692C770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0537/2020-IVANDI BRAGA E LIMA

PORTARIA Nº 0537/2020-GP Novo Repartimento, 25 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora IVANDI BRAGA E LIMA, Brasileira, Casada, Autônoma, Portadora do RG. Nº 5328501 3ª via, PC/PA e CPF. Nº 498.281.773-15, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA – DAS 20.7 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
IVANDI BRAGA E LIMA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A2B2E7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0620/2020-LUIS RAIMUNDO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 0620/2020-GP Novo Repartimento, 01 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 9892/2020, de 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. LUIS RAIMUNDO DE CARVALHO, Matricula nº 0028359, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/07/2020 á 03/10/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LUIS RAIMUNDO DE CARVALHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:33A080CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0610/2020-JOANES DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0610/2020-GP Novo Repartimento, 30 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Senhor **JOANES DA SILVA SANTOS**, Matricula nº 0911621, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento – e revogar todos os termos da Portaria nº 0627/2019, publicada no dia 25/06/2019 na FAMEP, conforme o código identificador 668289E9.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo á 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JOANES DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:06EFB6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1875/2018-ALINE CAROLINE BRAGA LOUZADA

PORTARIA Nº 1875/2018-GP Novo Repartimento, 31 de outubro de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **ALINE CAROLINE BRAGA LOUZADA**, Matricula nº 911145, do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 1516/2018, publicada no dia 22/08/2018 na FAMEP, conforme o código identificador BEDB76C5.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ALINE CAROLINE BRAGA LOUZADA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:32C8F71F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada em 01/07/2020 | Edição 2519 | **Código Identificador:**5F1EAF39

Onde se lê "**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020-FMS**"
Leia-se "**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020-FMS**"

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:DC41DF0E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada em 01/07/2020 | Edição 2519 | **Código Identificador:497E77BF**

Onde se lê "**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020-FMS**"
Leia-se "**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020-FMS**"

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:5D6D6712

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada em 01/07/2020 | Edição 2519 | **Código Identificador:F295685E**

Onde se lê "**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020-FMS**"
Leia-se "**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020-FMS**"

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:DB176879

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada em 01/07/2020 | Edição 2519 | **Código Identificador:08137CB1**

Onde se lê "**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020-SMAS**"
Leia-se "**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020-SMAS**"

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8E8AF2B1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
REVOGAÇÃO

Revoga-se em seu inteiro teor as matérias publicadas em 02/07/2020 | Edição ANO XI | Nº 2520 | Códigos identificadores descrito abaixo:

Código Identificador:74FC2B4A
Código Identificador:18ED409C
Código Identificador:EAD3B260
Código Identificador:182AA8ED

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:FD4CB17A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2018

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-PMO/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): L. O. FRANCO DA SILVA EIRELI-EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Junho de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18/03/2020 com vigência até o dia 18/06/2020. Data da assinatura: 04/03/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:0F1C6A96

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2018

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-PMO/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): L. O. FRANCO DA SILVA EIRELI-EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Setembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18/06/2020 com vigência até o dia 18/09/2020. Data da assinatura: 02/06/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:AD1E52C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. CONTRATADA: APANET COM. E SERV. DE INTERNET LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.830.937/0001-08. Processo Adm. nº 004/2020, Pregão Presencial nº 003/2020; OBJETO: Aquisição de bens de consumo e permanentes de informática e áudio. VALOR: R$ 43.174,33 (quarenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos); VIGÊNCIA: de 30/06/2020 até 31/12/2020. Data assinatura: 30/06/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. CONTRATADA: **TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.144.384/0001-90. Processo Adm. nº 005/2020, Pregão Presencial nº 004/2020; OBJETO: Aquisição de bens de consumo de higiene, limpeza, alimentação, copa, cozinha e outros. VALOR: R$ 39.498,77 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); VIGÊNCIA: de 30/06/2020 até 31/12/2020. Data assinatura: 30/06/2020.

Outras informações: Avenida das Nações nº 3326, centro, Ourilândia do Norte-Pará, pelo telefone (94) 3434-1176 ou e-mail: camaraourilandia@hotmail.com.

WALTO SANTOS CUNHA.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:A560BF0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO / SMS

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MÁRCIA RODRIGUES LOPES**
Nº do Primeiro termo Aditivo: **059/2020 – FMS –** do Contrato: **052/2020**
CPF: **709.204.782-04**
Função: **ENFERMEIRA**
Salário: **R$ 2.500,00**
Exercendo a função: **Policlínica Jesus Cândido dos Santos**, Passará a prestar sua função no **SAMU – Serviço de atendimento Móvel de Urgência.**
Início: **20 de janeiro de 2020** Termino: **31 de dezembro 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:FA27950A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - 3° TERMO ADITIVO N°007/2020 - POSTO FÓRMULA 1 LTDA

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – Por conveniência a administração fica **REVOGADA** a publicação do **TERMO ADITIVO N°007/2020 –** Referente á "Redução de valor no percentual de aproximadamente 23,93% para o item Gasolina Comum e de aproximadamente 24,82% para o item Óleo Diesel S-10, sobre o saldo do contrato. Valor da Redução: R$ 56.219,07 (Cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos). Vigência: 12/06/2020 á 03/07/2020". Publicado no dia 17 de Junho de 2020.

Pgm. 03/07/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:112C5414

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – 10/2020 – CONTRATO. – 004/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 6/2018–00001, IPMP / ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA, Referente à renovação contratual por período 6(seis) meses e mesmo valor. Vigência: 02/07/2020 à 31/12/2020. Valor Global: R$ 19.800,00

RÁULISON DIAS PEREIRA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Cristiane Rodrigues da Silva
Código Identificador:97F30E99

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DE 01 de Julho de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal. Considerando os termos expostos pala Secretaria Municipal de Educação, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da **"**Locação de um imóvel, contendo 03 quartos, banheiro, 01 cozinha, 01 dispensa e 01 varanda, para servir de alojamento aos docentes e demais técnicos da UEPA – Universidade do Estado do Pará". Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00046**, fundamentado no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da proponente MARIA JOSIVÂNIA TORRES DE MELO GIULIATTI, através do Contrato nº. 1156/2020, no valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), cuja vigência será de 01 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020, Recurso: Próprio.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:14E882F9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DE 29 de Junho de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal. Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Saúde e os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "Aquisição de testes rápidos para serem utilizados na triagem dos profissionais de saúde e pacientes graves que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19", nos termos dos Decretos Municipais nº 157 de 30 de Março de 2020, 183 e 186 de Abril de 2020. Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2020-00047**, fundamentada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal 13.979/2020, para contratação da empresa K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, através do Contrato nº. 1142/2020, no valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - Recurso: C/C: 54.300-4 - COVID.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0F33924E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DE 29 de Junho de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal. Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Saúde, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "Aquisição de materiais farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento - UPA". Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00048,** fundamentado no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, através do Contrato Nº. 1141/2020, no valor global de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), cuja vigência será de 29 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Recurso: FMS e C/C: 54.300-4.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C88FF5C1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 423/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 629/2020, PREGÃO ELETRÔNICO_nº 9/2019-00063, PMP/POLYMEDH EIRELI EPP. Assinatura: 22/06/2020. Justificativa: Referente ao reajuste de preço de aproximadamente 79,11% sobre o valor unitário dos itens. Valor total do reajuste R$ 851.276,14 (Oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Ordenador:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AA9582FA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 431/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 629/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019-00063, PMP/POLYMEDH EIRELI EPP. Assinatura: 26/06/2020. Justificativa: Referente ao Reajuste de Preço de aproximadamente 24,03% sobre o valor unitário do item 044585 – Álcool 70% 1 Lt. Valor total do reajuste R$ 21.220,48 (Vinte e um mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Ordenador:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6618D5EE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 432/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 642/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019-00058, PMP/TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Assinatura: 26/06/2020. Justificativa: Referente ao reajuste de preço de aproximadamente 459,30% sobre o valor unitário do item 966640 – Midazolam 15 mg inj./3 ml/im/iv. Valor total do reajuste R$ 43.450,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Ordenador:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AD3179F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 055/2020
Pregão Eletrônico nº 014/2020
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA UTENSILIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Assinatura: 18/06/2020, Vigência: inicio: 18/06/2020 término: 31/12/2020.
CONTRATO Nº 175/2020 - C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 27.944.538/0001-00- Valor global previsto e estimado de **55.288,49 (Cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**
CONTRATO Nº 176/2020 - CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 34.257.492/0001-17– Valor global previsto e estimado de **R$ 63.635,70 (Sessenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**
CONTRATO Nº 177/2020 - DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI - ME. CNPJ: 24.176.120/0001-02– Valor global previsto e estimado de **R$ 30.676,15 (Trinta mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos).**
CONTRATO Nº 178/2020 - LPK LTDA - EPP. CNPJ: 00.535.560/0001-40– Valor global previsto e estimado de **R$ 6.633,16 (Seis mil seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).**
CONTRATO Nº 179/2020 - R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP,. CNPJ: 18.549.387/0001-03– Valor global previsto e estimado de **R$ 16.186,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e seis reais).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:6F3084E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 58 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ/MF sob o nº 23.513.020/0001-61. 2º Termo Aditivo ao Contrato 626/2019, Processo Licitatório nº 114/2019. Tomada de Preço nº 018/2019. Objeto: Contratação de empresa para a execução da reforma e ampliação do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em Atendimento a Secretaria de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo no valor de R$ 25.782,74 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) equivalente a (20,75%) do valor original do contrato, e uma supressão no valor de R$ 1.036,61 (Um mil trinta e seis reais e sessenta e um centavos) equivalente a (0,83%) do valor original do contrato, o valor do contrato ficara corrigido para R$ 148.988,39 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:2465794D

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 20.403.947/0001-50.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 055/2020
Pregão Eletrônico nº 014/2020
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA UTENSILIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Assinatura: 18/06/2020, Vigência: inicio: 18/06/2020 término: 31/12/2020.
CONTRATO Nº 180/2020 - C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 27.944.538/0001-00**.** Valor global previsto e estimado de **R$ 1.245,22 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**
CONTRATO Nº 181/2020 - CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI - EPP. CNPJ: 34.257.492/0001-17**.** Valor global previsto e estimado de **R$ 3.177,05 (Três mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos).**
CONTRATO Nº 182/2020 - DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI - ME. CNPJ: 24.176.120/0001-02**.** Valor global previsto e estimado de **R$ 2.067,30 (Dois mil sessenta e sete reais e trinta centavos).**
CONTRATO Nº 183/2020 - LPK LTDA - EPP. CNPJ: 00.535.560/0001-40**.** Valor global previsto e estimado de **R$ $ 681,97 (Seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).**
CONTRATO Nº 184/2020 - R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. CNPJ: 18.549.387/0001-03**.** Valor global previsto e estimado de **R$ $ 606,80 (Seiscentos e seis reais e oitenta centavos).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:1B243FA1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1620/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1595, de 30 de maio de 2020, que nomeou o servidor **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de gestão de pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D8981921

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1621/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1596, de 30 de maio de 2020, que nomeou o servidor **IURE MIRANDA DA SILVA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de gestão de pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9371031F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1622/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1597, de 30 de maio de 2020, que nomeou o servidor **EMANUEL VITOR DIAS SILVERIO**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de gestão de pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8ADD7F5A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1623/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1404, de 06 de janeiro de 2020, que nomeou o servidor **GILBERTO GOMES DA SILVA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de gestão de pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D498F6C8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1624/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 531, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **JARLEY SILVA ALMEIDA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de gestão de pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F150C510

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2005/2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração a servidora **FATIMA APARECIDA NUNES SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de julho a 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F820AA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020

O **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA,** através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 001/2020, Processo Licitatório n.º 033/2020-000002 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação. Regimento: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 026, DE 17 de junho de 2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 20 de julho de 2020, às 10h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, sito a Avenida Rio Maria, 660, CEP: 68530-000, Centro, Setor de Licitação. Fone (94) 99239-5001.

Rio Maria/PA, 02 de julho de 2020.

FRANCISCO WESLEY BATISTA
Portaria 036/2017
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F36A707E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:988BB13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PAMPLONA E ARAUJO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA-EPI, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E APARELHO LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVACADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:B550FC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:75F63706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, referente à SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Julho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:B6775176

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0630/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2519, do dia 01 de julho de 2020, na Portaria nº 0630 de 30 de junho de 2020, que autoriza licença para Atividade Política:

Onde lê-se: Autoriza LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora VALDECIR CLEMENTE SILVA;

Leia-se: Autoriza LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor VALDECIR CLEMENTE SILVA.

Rondon do Pará, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AAC74B76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
2ª CHAMADA – EDITAL COM TERMO DE REFERENCIA CORRIGIDOPREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020-PP/SEMINFRA

2ª CHAMADA – edital com termo de referencia corrigido
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PA Pregão presencial n°**034/2020-PP/SEMINFRA**. Objeto: contratar empresa especializada no FORNECIMENTO DE PNEUS
2ª CHAMADA - A abertura do certame ocorrerá no dia 17 /07/2020 horário: 9h00min, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA. A edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:3140CEB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA N° 0033/2020 - SEMGOF, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM;

Considerando o Decreto nº 316/2019 – GAP/PMS, de 23 de dezembro de 2019 que constituiu a Comissão Técnica Objetivando o cumprimento do TAC;

Considerando artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88, que autoriza a contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

Considerando a Lei Municipal nº 18.913, de 11 de abril de 2012, que autoriza a contração temporária a nível municipal;

Considerando o art. 214 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei 14.899/94;

Considerando a emissão do Ofício nº 047/2020- PGM, de 25 de junho de 2020 ao Órgão Ministerial solicitando o aditamento do Termo de Ajuste der Conduta nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM TAC pelas razões expostas;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários até 31/12/2020, cuja data de vigência expira em 30/06/2020

§ 1º Após a vigência estabelecida na presente Portaria, os contratos estarão automaticamente rescindidos;

§ 2º As demais cláusulas, resultantes do contrato originário, ficam mantidas.

Art. 2° A relação dos contratos a serem prorrogados estão dispostos no Anexo I, constituindo-se de parte integrante da presente Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 30 de junho de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C943449A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAP

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2019-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Locadora L & L Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses, com fundamento no art. 57, incisso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Vigência: 11/05/2020 a 11/08/2020.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9C7FC97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166/2020 – GAP/PMS, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS DE ENFRENTAMENTO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém, e

Considerando o teor da **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 88 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 091, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santarém, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais),** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000

UNIDADE: 11060000

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÂO GERAL

PROGRAMA: 0003

AÇÃO: 2.200

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.00032.200

MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA SEMTRAS.

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....3.1.90.04.00.00.....FONTE 1001 R$ 900.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 3.1.90.13.00.00 .....FONTE 1001 R$ 200.000,00

MATERIAL DE CONSUMO..... 3.3.90.30.00.00..... FONTE 1001 R$ 190.000,00

OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... 3.3.90.39.00.00..... FONTE 1001 R$ 500.000,00

AUXILIO – TRANSPORTE..... 3.3.90.49.00.00..... FONTE 1001 R$ 10.000,00

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 3.3.90.32.00.00..... FONTE 1001 R$ 200.000,00

_____ TOTAL R$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º A anulação parcial sairá da dotação seguinte**:**

Unidade: 11190000 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

13.392.00072.141- Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais

Ficha 4384 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4E63E652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO EVENTO DE REABERTURA
Ato Pregão Eletrônico Nº 010/2020 – SEMSA – UASG 927446
Objeto Aquisição de equipamentos de informática para implantação do prontuário eletrônico nas UBS da Área Urbana do Município de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarem.pa.gov.br. Evento de Reabertura com a Contagem de Prazo: Readequação do Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Abertura das Propostas:
17/07/2020 às 10:00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém-PA, 03 de julho de 2020.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BF9E51A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMSA

Ato Pregão Eletrônico Nº 021/2020 – SEMSA – UASG 927446
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades da Hiperdia, Saúde Mental, Insulinos Dependentes, CAP´S, C.R. Idoso e C.R. Mulher, Setoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarem.pa.gov.br. Data da Disponibilidade do Edital: 03/07/2020. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém-PA, 03 de julho de 2020.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AA11DE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 035/2020 – SEMGOF/GAB SANTARÉM (PA), 01 DE JULHO 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Srª Maria Josilene Lira Pinto, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 17.936/2005, de 1º de dezembro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º Que a Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS, para o mês de julho 2020, será de **R$2,76** (dois reais, setenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em **01/07/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F175E8E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura WILSON DE OLIVEIRA FILHO. à Cidade de Belém – Pa. Tal viagem terá como finalidade reunião na Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN/PA.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WILSON DE OLIVEIRA FILHO,** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, CPF nº 219.627.152-72 e RG nº 1545948 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim de tratar assuntos acima mencionados.

Período:22 e 23 de junho de 2020;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 19 de junho 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:A248DCEF

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretora do Departamento de Compras **VIVIANE DA SILVA VILHENA** à Cidade de Belém/Pa, a fim de realizar pesquisa de preços in loco de Gêneros Alimentícios em geral para embasamento de futuras realizações de processos licitatórios.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **VIVIANE DA SILVA VILHENA**, CPF nº 930.264.712-91 e RG nº 5346802 - PC/PA - PC/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 22 e 23 de junho de 2020.
Total das Diárias: 02 (Duas) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (Cem e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 22 de junho de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:5A74E58C

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2020/SEMAD/PMSN

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.

O Sr. **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, Prefeito Municipal, do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais que lhes foram conferidas.

CONSIDERANDO o art. nº 74 da Lei Municipal nº 077/2006, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – **Férias Regulamentares de 30 (Trinta) dias** consecutivos ao servidor **GENIVALDO DOS SANTOS ELIAS,** portador do **RG nº 3.282.527** e **CPF nº 700.851.532-49**, e **Matrícula nº 000.061-7** ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro do Município de Santarém Novo**,** nomeado em **01 de Janeiro de 2006** através do Decreto **Municipal nº 0206/2005/GAB-PMSN, de 30 de Dezembro de 2005.**

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01/01/2017 a de 31/12/217,** conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo. As mesmas serão gozadas de **01/06/2020 à 30/06/2020,** com retorno às atividades profissionais em **01/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santarém Novo, em 23 de junho de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:FA169550

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2020/SEMAD/PMSN

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares da Sra. Eliane Santana Loureiro Aquino do Cargo de Provimento Efetivo de Aux. de Serviços Gerais do Município de Santarém Novo.

CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolado e analisado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de **60 (sessenta**) dias consecutivos no período de **01/04/2020 a 30/05/2020** referente ao **Triênio 2014/2017** compreendido entre **01/11/2014 e 31/10/2017,** a servidora **ELIANE SANTANA LOUREIRO AQUINO – Aux. de Serviços Gerais, Mat. 000.117-0,** lotada na Sec. Municipal de Administração, portadora do **RG 3.818.224 SSP/PA e CPF nº 685.822.852-72,** nomeada em **31 de outubro de 2005** através do **Decreto Municipal nº 0199/2005** e empossada através da **Portaria Municipal nº 0181/2005 de 31/10/2005** respectivamente**,** com retorno às atividades laborais em **31 de Maio de 2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 2020.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Santarém Novo, 23 de junho de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:46707EAA

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2020/SEMAD/PMSN

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares do Sr. Nildo Marcio de Araújo

Aquino do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia do Município de Santarém Novo.

CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolado e analisado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de **60 (sessenta)** dias consecutivos no período de **01/04/2020 a 30/05/2020** referente ao **Triênio 2011/2014** compreendido entre **21/10/2011 e 20/10/2014,** o servidor **NILDO MÁRCIO DE ARAÚJO AQUINO – Vigia, Mat. 000.126-1,** lotado na Sec. Municipal de Administração, portador do **RG 3818074 SSP/PA e CPF nº 660.373.012-04,** nomeado em **21 de outubro de 2005** através do **Decreto Municipal nº 0169/2005** e empossado através da **Portaria Municipal nº 0150/2005 de 21/10/2005** respectivamente**,** com retorno às atividades laborais em **31/05/2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 2020.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Santarém Novo, 23 de junho 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:2D579EFE

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura WILSON DE OLIVEIRA FILHO. à Cidade de Belém – Pa. Tal viagem terá como finalidade reunião na Casa Civil do Estado, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WILSON DE OLIVEIRA FILHO,** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, CPF nº 219.627.152-72 e RG nº 1545948 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim de tratar assuntos acima mencionados.

Período: 25 de junho de 2020;
Total das Diárias: 01 (uma) Diária
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 25 de junho 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:9AFE1B23

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal de Santarém Novo - PA, Laércio Costa de Melo, à Cidade de Belém – Pa. (Capital do Estado), tal viagem terá a finalidade de participar de reunião Casa Civil do Estado e Alepa, onde tratará de assuntos de interesse da Prefeitura de Santarém Novo.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LAÉRCIO COSTA DE MELO,** Prefeito Municipal de Santarém Novo CPF nº 730.992.872-53 e RG nº 3.817.967 - PC/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 25 e 26 de Junho de 2020
Total das Diárias: 02 (Duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso I, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 25 de junho de 2020.

EDSON PEREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:355CE06B

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração, o Sr. Edson Pereira de Brito, à Cidade de Belém – Pa. (Capital do Estado), tal viagem terá a finalidade de reunião na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – GEDI/SEPLAD, para tratar de assuntos de interesses do Município de Santarém Novo.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **EDSON PEREIRA DE BRITO,** CPF nº 186.545.792-91 e RG nº 3292726 - SSP/PA, Secretário Municipal de Administração e Finanças, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 29 de junho de 2020;
Total das Diárias: 01 (uma) Diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (Duzentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Santarém Novo, 29 de junho de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:E60DDB01

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura WILSON DE OLIVEIRA FILHO. à Cidade de Belém – Pa. Tal viagem terá como finalidade reunião na Casa Civil do Estado, e na Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN/PA. para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WILSON DE OLIVEIRA FILHO,** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, CPF nº 219.627.152-72 e RG nº 1545948 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim de tratar assuntos acima mencionados.

Período: 30 de junho e 01 de julho de 2020;
Total das Diárias: 02 (Duas)Diárias
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 30 de junho 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:39C33A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2020/SMS

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do (a) Secretário (a) de Saúde, o Sr. Jonas Vale de Moura, à Cidade de Capanema – Pa. Tal viagem terá como finalidade, comparecer a A. C DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA, para resolver a situação do seu Certificado Digital.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JONAS VALE DE MOURA,** Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 318.075-772-87 e RG nº 178.145-1 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim de tratar assuntos acima mencionados.

Período: 18 e 19 de junho de 2020;
Total das Diárias: 02 (duas) duas;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo Único de Saúde – FUS.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 18 de junho de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dias Furtado
Código Identificador:7195B8DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público que fará realizar através do seu Pregoeiro, sediada na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, Centro, Tracuateua/PA, **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, tipo menor preço por item, objeto: aquisição de Equipamentos Agrícolas 01 Grade Aradora, 01 Grade Niveladora e 02 Carretas Basculantes com o objeto do Convênio n° 886954/2019, junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimentos. Dia 16/07/2020, às 10:00hs. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. E-mail: cpltracuateua18@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tracuateua/PA, 02 de julho de 2020.

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3986AB86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP 026/2019PMT-PP-SRP

CONTRATO N°: 0207005/2020FMDCA

CONTRATANTE: FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATADA: C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 53.570,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício: 2020 – FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Exercício: 2020
Projeto atividade:
08.243.0003.2.118 – Manutenção do Conselho Tutelar
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6B67AB9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP 026/2019PMT-PP-SRP

CONTRATO N°: 0207006/2020FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício: 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2020
Projeto atividade:
08.122.0003.2.100 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
08.243.0003.2.104 – Manutenção Primeira Infancia – SUAS/Criança Feliz
08.244.0003.2.106 – Bloco Proteção Social Básica/PBV III Equipe Volante
08.244.0003.2.107 – Bloco de Proteção Social Básica-SCFV
08.244.0003.2.108 – Bloco de Proteção Social Básica-PBV/Lancha Social – LAS
08.244.0003.2.109 – Bloco da Gestão do SUAS-Indice de Gestão Descentralizada do SUAS
08.244.0003.2.110 – Bloco de Gestão SUAS-Indice de Gestão Descentralizada-IGDBF
08.244.0003.2.111 – Bloco de Proteção Social Básica-PBF FIXO
08.244.0003.2.114 – Cofinanciamento Estadual / BL-PSB
08.244.0003.2.115 – Cofinanciamento Estadual / BL-PSEMA
08.244.0002.2.127 – Situação de Emergencia/Portaria369/GM/MC929/04/2020 – COVID 19
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:C43D4322

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP 026/2019PMT-PP-SRP

CONTRATO N°: 0207003/2020FUNDEB

CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

CONTRATADA: C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 241.015,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício: 2020 – FUNDEB

Projeto atividade:
12.361.0008.2.051 – Manutenção Ensino Fundamental-FUNDEB/40%
12.361.0008.2.052 – Manutenção do Transporte Escolar – EMEBS Urbanas e Rural / FUNDEB 40%
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:C9167BDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP 026/2019PMT-PP-SRP

CONTRATO N°: 0207004/2020FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO

CONTRATADA: C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 104.920,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício: 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício: 2020
Projeto atividade:
04.122.0008.2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2.069 – Gestão do Prog. Estadual de Transporte Escolar - PETE
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:38642347

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP 026/2019PMT-PP-SRP

CONTRATO N°: 0207007/2020FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

CONTRATADA: C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 484.310,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício: 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: 2020
Projeto atividade:
10.122.0002.2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0002.2.078 – Gestão do Programa Atenção Básica-PAB
10.302.0002.2.092 – Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC
10.304.0002.2.095 – Gestão dos Programas de Campanha de Vacinação
10.304.0002.2.096 – Gestão do Programa Vigilancia em Saúde/Endemias-ACE
10.304.0002.2.097 – Gestão do Programa Vigilancia Sanitária
10.305.0002.2.099 – Gestão do Programa Vigilancia em Saúde
10.122.0002.2.126 – Enfrentamento de Emergencia – COVID 19

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:BE22F701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020PMT-PE-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico
n° 004/2020PMT-PE-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: MARIA DALILA DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.283.131/0001-80 com o valor global de R$ 98.271,50 (noventa e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Data da Homologação: 01/07/2020.

Trairão - PA, 01 de julho de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:DD03341E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20200089 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020PMT-PE-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, CNPJ: 10.221.760/0001-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: MARIA DALILA DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.283.131/0001-80 com o valor global de R$ 98.271,50 (noventa e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 01/07/2020, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 01 de julho de 2020,

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:DF0CA816

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP 026/2019PMT-PP-SRP

CONTRATO N°: 0207001/2020ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA: C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 705.440,00 (setecentos e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício: 2020 – Prefeitura Municipal de Trairão

Projeto atividade:
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
14.422.0006.2.006 – Manutenção da Defesa Civil Pública – COMDEC
04.122.0006.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
04.123.0006.2.017 – Manutenção da Diretoria de Tributos
04.392.0006.2.018 – Manutenção da Diretoria de Cultura
27.812.0006.2.020 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer
04.122.0005.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
15.452.0005.2.026 – Manutenção de Serviço de Infra Estrutura/Urbana
15.452.0005.2.027 – Manutenção do Parque de Máquinas
25.751.0005.2.032 – Manutenção da Coordenadoria da Iluminação Pública
04.122.0007.2.035 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Aquicultura e Pesca
20.573.0007.2.036 – Manutenção do Termo de Cooperação Técnica - EMATER

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6343EDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP 026/2019PMT-PP-SRP

CONTRATO N°: 0207002/2020FMMA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 65.065,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício: 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto atividade:
18.122.0004.2.119 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:828FB885

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tucuruí com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020-PMT, menor preço global. Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para executar a reforma de uma sala comercial para implantação da sala do empreendedor do município de Tucuruí-PA. Data de Abertura: 21/07/2020 às 09:00Horas. Fica estabelecida que a Visita Técnica ao local onde será executada a obra poderá ser realizada até o dia 17/07/2020 com saída no horário das 09:00horas da Secretaria de Obras, devendo ser agendada antes do dia na própria secretaria localizada no endereço: Rua Don Cornélio Vermans, 357, Santa Isabel, Tucuruí-PA. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, Geo-Obras site: http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal, de Tucuruí.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:15A75793

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tucuruí com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2020-PMT, Melhor técnica. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social – PTS, no conjunto habitacional cristo vive referente ao Termo de Convênio Nº 357.125-48, firmado para execução do trabalho social, celebrado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Tucuruí-PA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, situado no município de Tucuruí - Pará. Data de Abertura: 03/08/2020 às 09:00horas. Fica estabelecida que a Visita Técnica ao local onde será executada o Projeto de Trabalho Social poderá ser realizada entre os dias 20/07/2020 ao 24/07/2020, com saída da Secretaria de Assistência Social, devendo ser agendada antes do dia na própria secretaria localizada no endereço: Rua Brasília Nº 402, Bela Vista, 357, Tucuruí-PA. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal, de Tucuruí.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:1D2665B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783 DE 01 DE JUNHO DE 2020–GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido**,** o advogado **INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará sob o nº 5670, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 180.254.802-59 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 1891441 SEGUP/PA, do Cargo Comissionado de **PRCURADOR GERAL(CPC-9)** a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:139A3601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784, DE 01 DE JUNHO DE 2020–GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o advogado **INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará sob o nº 5670, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 180.254.802-59 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 1891441 SEGUP/PA, do Cargo Comissionado de **PRCURADOR (CPC-9)** a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:39F6BEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839, DE 18 DE JUNHO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FRANCISCO INACIO CORDEIRO FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 932.360.856-49 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4423717 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II (CPC – 05)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

FRANCISCO INACIO CORDEIRO FILHO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:23F7D9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 04 DE JUNHO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **RITA BATISTA CAMPOS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 207.134.952-00 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 2459233 SPP/PA, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 03).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

RITA BATISTA CAMPOS

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:4E679D88

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO N.º 180/2020/PMX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO N.º 180/2020/PMX.

Dispensa: nº 10/2020/PMX
Fundamentação legal: Artigo Art. 65, I, "b", § 1° da lei 8666/93 e alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da Prefeitura Municipal Contratado: PARALABOR HOSPITALAR LTDA -ME. – CNPJ: nº 09.007.792/0001-09. Valor: R$ 162.500,00. Espécie: Fornecimento de Kits para teste da Covid. Objeto: Acréscimo do quantitativo do Contrato de Fornecimento nº 180/2020/PMX, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição. Assinatura: 02/07/2020. Vigência: 02/07/2020 a 22/11/2020.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:BAC162D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 021/2020/PMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 055/2020/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2020/PMX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ARAMES, DEFENSIVOS E INSUMOS AGRICOLAS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, deste município de Xinguara, Estado do Pará.

Data de início da sessão: 15/07/2020.

HORAeLOCAL: 09h00 (Nove horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 02 de julho de 2020.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:1A235B9B

